

# Diário do Legislativo de 28/09/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduino - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 72ª Reunião Ordinária Interrompida

1.2 - 73ª Reunião Ordinária Interrompida

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA SOLENIDADE REALIZADA NA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/9/99

Presidência do Deputado Anderson Aduino

Sumário: Designação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Palavras da Sra. Misabel Derzi - Palavras do Deputado Márcio Cunha - Palavras do Sr. Presidente.

Designação de Comissão

O Sr. Presidente - A Presidência designa os Deputados Márcio Cunha, Jorge Eduardo de Oliveira e Marco Régis para, em comissão, conduzir ao Plenário as autoridades e demais convidados que se encontram no Salão Nobre.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Misabel Derzi, Procuradora-Geral do Estado, e os Exmos. Srs. Robson Braga de Andrade, representante da FIEMG; José Aparecido de Pádua, Presidente do Sindicato dos Fiscais e dos Agentes Fiscais de Tributos; Gilson Reis, Vice-Presidente da CUT-MG; Deputado Márcio Cunha, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, e Dilson José de Resende, representante da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Destina-se a interrupção dos trabalhos ordinários à realização de solenidade de apresentação de propostas para a reforma tributária, as quais foram elaboradas com base nos principais pontos da reforma, após negociação e diálogo com lideranças municipais e estaduais, diferentes instâncias da sociedade civil e entidades ligadas ao tema.

A Presidência manifesta sua satisfação em receber a ilustre Procuradora-Geral do Estado, Dra. Misabel Derzi, e as demais autoridades representantes desse segmento, com quem tivemos a oportunidade de debater o assunto. É uma honra poder contar com a presença de todos vocês nesta Casa.

A Presidência concede a palavra à Dra. Misabel Derzi, Procuradora-Geral do Estado, que fará a apresentação do substitutivo que encaminharemos, o mais rápido possível, à Câmara dos Deputados, uma vez que o relator da Comissão Especial da Reforma Tributária naquela Casa, Deputado Mussa Demes, deverá emitir seu parecer nos próximos dias.

Ilustre Sr. Deputado José Braga, que preside esta reunião, caros Deputados e demais autoridades, o Estado de Minas Gerais reuniu representantes do Poder Executivo e desta Assembléia Legislativa e ouviu vários representantes de segmentos importantes de nossa sociedade, como a FIEMG, o SINDFISCO e outros sindicatos.

Após exaustivos debates, o Estado resolveu apresentar um substitutivo à proposta de emenda que trata da reforma tributária. Partiu, para isso, de determinados projetos que já estão em curso no Congresso Nacional. Alguns aperfeiçoam, por exemplo, os projetos encaminhados pelo Governo Federal, como é o caso da proposta preliminar do Deputado Mussa Demes. Considerou, também, o Estado de Minas Gerais o projeto ou a emenda substitutiva apresentada pelo Deputado Zaire Resende. Considerou, ainda, as diversas recomendações manifestadas em João Pessoa pelos Secretários da Fazenda de todo o País.

Então, feitas essas considerações, entendeu-se que várias inconstitucionalidades constantes nos projetos em curso no Congresso Nacional deveriam ser expurgadas e conciliadas com outros princípios relevantes da Constituição Federal. Chamo a atenção especialmente para o princípio federativo, que está sendo violado em vários projetos apresentados pelo Governo Federal. Além disso, em um Estado democrático de direito, para se fazer qualquer projeto ou proposta de reforma tributária, temos de respeitar o federalismo; a segurança jurídica, que é inerente ao Estado de direito; o desenvolvimento e a justiça social. Sem esses parâmetros não é possível fazer um projeto de reforma tributária.

O primeiro ponto fundamental a ser realçado é um projeto de reforma tributária que contemple o pacto federativo. Esse seria o primeiro enfoque fundamental. Quero chamar a atenção dos presentes para o fato de que o princípio do federalismo ou do pacto federativo configura uma cláusula pétrea da Constituição, trata-se de uma forma de Estado que a Constituição obriga a seguir, não podemos afastá-la, é uma cláusula irreversível, que não tem como objetivo apenas reservar peculiaridades locais ou regionais. A forma federalista de Estado é uma maneira de garantir a democracia, porque por meio do Estado federal se desconcentram o poder e as finanças do Estado brasileiro, ou seja, é uma forma que garante a proteção das minorias políticas e assegura a liberdade. É uma forma de se garantir a autonomia, de se garantir a liberdade e de se promover a democracia. É uma questão fundamental para a sociedade brasileira e, especialmente, para esta Casa.

É sabido que os projetos de reforma do Governo Federal, a que me referi, têm como meta, em primeiro lugar, fazer com que haja uma apropriação, pela União, do mais importante tributo dos Estados, que hoje pertence a eles, é de sua competência e administrado por eles: o ICMS. Trata-se do tributo mais produtivo do sistema tributário brasileiro, mas que, tanto no Projeto Mussa Demes quanto no Projeto Everardo Maciel e nos projetos anteriores, Pedro Parente I e Pedro Parente II, é passado para a competência e administração da União. No caso do Projeto Mussa Demes, existe a proposta de uma administração compartilhada com a União. Se isso for implementado, for alcançado nesses projetos, teremos uma grande perda.

Há mais de 60 anos que os Estados brasileiros, os Estados federados e o Estado de Minas Gerais se sustentam com a arrecadação do mais importante imposto sobre venda, sobre consumo, o antigo Imposto Sobre Vendas e Consignações, que depois transformou-se no Imposto sobre Operação de Circulação de Mercadorias, e é hoje o nosso Imposto sobre Operação de Circulação de Mercadorias e Serviços. Então, trata-se de uma perda, de uma mudança histórica, porque há mais de 60 anos o Estado se sustenta, sobretudo, com a arrecadação, com a administração do próprio ICMS. A partir daí teremos, mais do que já tivemos, uma grande concentração de poder e de recursos em mãos da União. No contexto, no momento atual, essa perda é absolutamente intolerável. Vou lembrar para os senhores, rapidamente, porque não é esse o motivo da minha exposição, as perdas que temos sofrido hoje, como Estados federados.

Em primeiro lugar, a União implantou planos políticos sem uma lei nacional de ampla discussão, e os Estados e municípios foram obrigados a aderir a eles, por meio de um protocolo de ajuste, para sua reestruturação e ajuste fiscal. Hoje os Estados não podem desenvolver nenhuma política econômica própria, estão obrigados a seguir e atrelados, completamente, a uma política econômica desenvolvida exclusivamente sob o comando da União.

Em segundo lugar, como consequência desses protocolos de ajuste que todos os Estados federados assinaram, firmaram com a União - todos os senhores sabem disso - contratos de renegociação da dívida pública dos Estados, sob condições dificílimas de cumprimento. Os Estados foram forçados a essa contratação por estarem numa situação financeira ruínoza. A dívida pública dos Estados dobrou, triplicou, em razão de uma política de responsabilidade econômica exclusiva da União, que manteve juros elevadíssimos. Portanto, automaticamente, sem que os Estados tivessem contraído nova obrigação, essas dívidas foram multiplicadas. Daí eles foram obrigados a firmar contratos de renegociação com a União, por meio dos quais autorizam-na a interferir na sua conta bancária e se apropriar da receita dos tributos já arrecadados por eles, de sua competência: ICMS, heranças e doações, qualquer tributo de competência dos Estados.

Em terceiro lugar, paralelamente, implementou-se uma política de redução das receitas estaduais e municipais, por meio do Fundo de Estabilização Fiscal, por meio de cortes da Lei Kandir, a Lei Complementar nº 87, de 1996, e se transferiram ônus e déficits da União para os Estados, como é o caso dos déficits previdenciários do INSS. Além disso, não há normas claras para que sejam efetuadas as transferências voluntárias de recursos da União, de modo que a União, politicamente, transfere seus recursos para o Estado A ou B, implementando uma política de subserviência nacional. Não há regras estabelecidas para isso. O Estado A pode ser beneficiado em detrimento do Estado B simplesmente porque o Estado B resolve seguir a política econômica imposta pelo Governo Federal. Então não há nenhuma liberdade, nenhuma autonomia, nem regras para distribuição dos recursos ou transferências não compulsórias da União. Além disso, há um projeto de responsabilidade fiscal em curso no Congresso Nacional, que, se aprovado, acabará também por estrangular qualquer resquício de autonomia dos Estados federados.

Quero lembrar aos senhores que, na hora presente, faz algum sentido esta Casa, por exemplo, reivindicar repasses maiores do Governo Federal por meio do orçamento.

Sei também que os Juizes do Estado estão em greve de protesto porque querem que, no orçamento, um número maior de recursos seja destinado ao Poder Judiciário. Se os senhores me perguntarem se isso é justo, direi que é justíssimo. O único equívoco em tudo isso é que os Juizes estaduais teriam que se articular com os Juizes estaduais do País inteiro porque, no momento em que foi aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal, provavelmente os recursos que recebem hoje vão cair pela metade. Essa Lei de Responsabilidade Fiscal é um percentual com base na receita líquida. É o teto específico na Lei Camata e tetos de prudência, que são abaixo daqueles tetos rigorosos da Lei Camata I e da Lei Camata II. Aproveitem bastante o protesto que os senhores têm e o espaço que têm para pleitear porque, a partir do ano 2000, se essa lei for aprovada, o que os senhores terão é a perda dos recursos relativos ou endereçados, tanto ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas quanto ao Poder Judiciário.

Nesse contexto, apresentar um projeto de reforma tributária por meio do qual o Estado perde seu maior e mais importante imposto, que é o Imposto sobre Operação de Circulação de Mercadorias, é absolutamente intolerável. Então, em primeiro lugar, o que o Estado de Minas Gerais fez foi apresentar um projeto por meio do qual todas as vantagens dos demais projetos de reforma em curso seriam aproveitadas sem esses vícios que acabei de registrar. O projeto que Minas está apresentando mantém o ICMS na competência dos Estados. Mas, ao mesmo tempo em que o ICMS está mantido na competência dos Estados, não se procura apenas um imposto que seja a soma do antigo IPI, como faz o Projeto Mussa Demes, como faz o Projeto Everardo Maciel. Não pode ser um grande imposto que seja apenas a soma do antigo IPI, do ICMS do Estado, com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza do município. O que queremos é essa soma, aliando a ela manifestações de riqueza até o momento não tributadas. O objetivo é, por esse caminho, tentar desonerar a base de incidência da economia formal, já suficientemente tributada. O projeto de Minas, portanto, oferece um Imposto sobre Operação de Circulação de Mercadorias e Serviços com bases mais amplas, para incluir na sua base de cálculo quaisquer cessões de direitos de bens corpóreos móveis ou não corpóreos, que assegurem utilidades ou fruição por qualquer meio, inclusive eletrônico. Hoje se discute, por exemplo, se um programa de computador é bem corpóreo ou não corpóreo. Se mantivermos, como está na Constituição em vigor, apenas somando tributos antigos, a base de incidência de um pretensão IVA, não alcançaremos essas novas fontes de riqueza hoje não tributadas. O objetivo de se aumentar a base de incidência desse tributo estadual é exatamente evitar que se tribute, excessivamente, com alíquotas muito elevadas, os setores tradicionais da economia, que já estão suficientemente tributados.

Ao mesmo tempo, estamos aliando as vantagens, por exemplo, do Projeto Mussa Demes sem os seus defeitos. O Estado de Minas Gerais quer uma legislação estadual mais padronizada e mais uniforme em relação ao território nacional, por meio da edição de normas complementares, de normas gerais mais completas, uniformização dos deveres administrativos de procedimentos e de interpretação das leis estaduais, o fim da guerra fiscal pela vedação de concessão de quaisquer benefícios e incentivos fiscais ou mesmo financeiros, uniformização das alíquotas do imposto em todo o território nacional, quer nas operações internas, quer nas operações interestaduais, não-cumulatividade, exoneração das exportações e tributação sistemática das importações nacionais e o novo CONFAZ, com novas atribuições.

O novo CONFAZ está despido daqueles poderes de concessão de incentivos fiscais. Mas tem outra função muito importante, a de padronizar as legislações e os procedimentos dos Estados, fiscalizar essas padronizações e finalmente administrar a receita nacional do imposto com objetivo de compensar os Estados do destino, os mais pobres da Federação, relativamente ao ICMS. Com isso, pensamos em introduzir novas regras no federalismo brasileiro. Que sejam mais justas, que afastem a guerra fiscal e que restabeleçam a lealdade e a solidariedade que devem nortear o pacto federativo e as relações entre os Estados da Federação.

No âmbito dos municípios, a substituição do atual Imposto de Serviços de Qualquer Natureza está prevista por meio de um imposto sobre prestação de serviços a não-contribuinte e o imposto sobre as vendas a varejo de mercadorias. Os grandes municípios interessados - que conhecem o projeto - já se manifestaram positivamente a essa articulação que o Estado de Minas Gerais providenciou.

Do ponto de vista da seguridade social, ou seja, do contribuinte, do cidadão brasileiro, esse projeto aposta na seguridade social. Como os senhores sabem, a seguridade social é o carro-chefe das conquistas sociais. É preciso garantir recursos para manutenção da previdência social, da saúde, da educação fundamental e da assistência social. Esse é outro lado. Um projeto de reforma tributária que não cuide das ações inerentes à seguridade social é um projeto pelo menos indiferente às grandes injustiças da nossa sociedade. Esse projeto mantém tais injustiças, é neutro nesse ponto.

Podemos fazer essa crítica aos demais projetos em curso no Congresso Nacional. Procuramos, para o sustento da seguridade social, ao lado das tradicionais contribuições sobre folha de salário, estabelecer duas outras contribuições. Uma que pretende substituir as atuais contribuições cumulativas, que devem se extinguir por serem danosas à economia. Essa contribuição teria a mesma base de incidência do ICMS, portanto, não cumulativa.

Mas, ao lado dela, para aliviar o setor produtivo e não explorarmos em demasia o imposto sobre consumo, que é regressivo e acaba sendo sustentado pela faixa mais pobre do povo brasileiro, para atenuar o peso excessivo da carga fiscal sobre o imposto de consumo, neste caso, uma contribuição de consumo.

Estamos prevendo a contribuição-solidariedade. Trata-se - e é de solidariedade que precisamos em nosso País - de uma contribuição adicional incidente sobre renda e proventos de pessoas físicas e jurídicas acima de certo valor. Não há nenhum objetivo de se tributar a classe média brasileira. Não é possível isso ocorrer agora. A classe média brasileira está em fase de extinção. Então, esse tributo, essa contribuição-solidariedade só deverá atingir renda, proventos e patrimônio líquido dos mais ricos, dos muitos ricos ou dos 5% do povo brasileiro que têm condições, recursos ou riqueza suficiente para, num ato de solidariedade, ajudar a sustentar a seguridade social.

Além disso, uma contribuição sobre movimentação financeira, sobre a economia informal, apenas sobre a economia informal. Isso porque a contribuição sobre movimentação financeira paga por qualquer outro setor da economia, inclusive por trabalhadores. É cobrada da remuneração dos trabalhadores ou dos servidores públicos qualquer contribuição de custeio à seguridade social que será compensável com a contribuição sobre movimentação financeira. Apenas o setor da economia informal não terá meios de pleitear essa compensação.

Então, ao lado da contribuição tradicional sobre folha de salários e de uma contribuição não cumulativa, que tem a mesma base de incidência do ICMS, esse projeto oferece fontes alternativas de custeio, mais um imposto, que chamamos contribuição-solidariedade.

Do ponto de vista do setor produtivo, do ponto de vista do desenvolvimento, entendemos fundamental o fortalecimento da segurança jurídica e a neutralidade dos impostos incidentes sobre consumo. Do ponto de vista da segurança jurídica, estamos incorporando as vantagens dos projetos em curso sem as suas desvantagens.

Em primeiro lugar, a proibição de edição de medidas provisórias na regulação da matéria tributária; segundo, o fortalecimento do princípio da anterioridade e da previsibilidade contra surpresas tributárias, aliando-se a anterioridade ao princípio da espera nonagesimal; terceiro, a exigência da intervenção da autoridade judicial para a quebra do sigilo bancário, mediante a requisição dos fiscos interessados; a submissão ao regime constitucional tributário das contribuições sociais de custeio da seguridade social, ao contrário de outros projetos em curso no Congresso Nacional.

Do ponto de vista da neutralidade do imposto, o Estado - é claro - defende a não-cumulatividade do ICMS, que virá com bases ainda mais amplas do que a simples soma do IPI com o atual ICMS, com o Imposto sobre Serviços dos Municípios. Portanto, será garantida e observada a não-cumulatividade.

Mas ainda há uma grande vantagem: o modelo proposto pelo Estado de Minas Gerais não desencadeará a cumulação de créditos estruturais, como ocorre no modelo Mussa Demes, em que as operações interestaduais, as alíquotas do tributo estadual serão zeradas. Então, a tendência é o agravamento da cumulação de créditos. E não se pode esperar que, com esse agravamento, os Estados brasileiros, do Acre ao Rio Grande do Sul, paguem, religiosamente, esses créditos aos contribuintes. Isso não é de se esperar. Isso nunca existiu na história do Direito Tributário Brasileiro e não vai começar agora.

Então, o modelo proposto pelo Estado de Minas Gerais garante a neutralidade do tributo, porque não é um modelo que desencadeie cumulação de créditos, a não ser na exportação. Então, é o único ponto em que deve haver normas para garantir a manutenção desses créditos e seu ressarcimento à produção nacional. Em segundo lugar, entendemos que unir esses princípios é o grande desafio de todo projeto de reforma tributária, como unir o princípio federativo com desconcentração política, desconcentração financeira, a uma proposta tributária que seja mais justa e que, ao mesmo tempo, não onere excessivamente o setor produtivo. É com esses objetivos e conciliando esses princípios que é apresentado, agora, esse substitutivo do Estado de Minas Gerais. Toda obra humana é uma obra imperfeita, mas acho que teremos orgulho de dizer que esse projeto é melhor que todos os projetos em curso no Congresso Nacional. E, por incrível que pareça, é um projeto de desconcentração de poder, de desconcentração financeira, perfeitamente obediente ao princípio federativo. Um projeto que simplifica a legislação do ICMS e que, ao mesmo tempo, reinstala um diálogo entre os Estados federados, mais leal, mais justo, mais solidário, que põe fim à guerra fiscal, compensando os Estados mais pobres de nosso País, repassando-lhes o imposto que lhes cabe nas operações interestaduais. Trata-se de um projeto mais justo, que coloca o custeio da seguridade social, por meio de contribuições sobre o consumo e contribuições-solidariedade, no centro de suas preocupações, desonerando, na medida do possível, a economia nacional. Muito obrigada.

- É o seguinte o teor do substitutivo ao Projeto de Reforma Tributária:

"Apresentação\*

A proposta de reforma tributária que as lideranças políticas, empresariais e sindicais de Minas trazem a Brasília é resultado de um intenso processo de negociação política.

Em agosto, a Assembléia Legislativa de Minas, por meio de um consenso entre as bancadas, definiu 15 pontos mínimos que deveriam ser observados na implementação de qualquer alteração do atual sistema tributário.

Teve início, a partir daí, um processo de negociação política visando chegar a um projeto único, que respeitasse os 15 pontos consensados e fosse construído a partir das propostas já elaboradas por especialistas, autoridades e lideranças da sociedade civil mineira.

Esse processo, coordenado pelo Executivo e pelo Legislativo estaduais, envolveu negociações com entidades representativas do empresariado (Federação das Indústrias e Federação do Comércio de Minas Gerais); entidades representativas dos trabalhadores (Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais); entidades representativas dos servidores fiscais (Sindicato dos Fiscais e dos Agentes Fiscais de Tributos e Associação dos Funcionários Fiscais do Estado); entidade nacional representativa dos servidores públicos (União Nacional dos Servidores Públicos - Seção de Minas Gerais); entidades que congregam os prefeitos (Associação Mineira de Municípios e Federação das Associações Microrregionais).

O substitutivo que ora é apresentado às lideranças do Congresso Nacional representa uma contribuição de Minas ao debate sobre a reforma tributária e à busca de alternativas que preservem e aperfeiçoem o sistema federativo, assegurando a autonomia de Estados e municípios - desejada por quase toda a classe política e pelos mais diversos e representativos segmentos da sociedade brasileira.

Belo Horizonte, setembro de 1999.

O Estado de Minas Gerais, preocupado com os rumos da reforma tributária, que se desenvolve no Congresso Nacional, consolida um projeto-substitutivo que busca expurgar, das diferentes propostas em curso, as agressões a cláusulas pétreas da Constituição, ao mesmo tempo incorporando as vantagens constantes da proposta preliminar do Deputado Mussa Demes e da emenda apresentada pelo Deputado Zaire Rezende, assim como das recomendações, manifestadas em João Pessoa, pelos Srs. Secretários de Estado da Fazenda de todo o País.

O projeto Mussa Demes tem a vantagem de trazer simplificação à legislação do maior imposto sobre o consumo existente, o ICMS, uniformizando-lhe as alíquotas e extinguindo a cumulatividade danosa das contribuições de custeio da Seguridade Social. Mas as soluções propostas acabarão por gerar maior complexidade na operacionalização do imposto, causando inúmeros ônus administrativos para os contribuintes (que se sujeitarão a duas apurações separadas), bem como provocarão, nas operações interestaduais, acúmulos estruturais de crédito, não mais em decorrência da diferença entre as alíquotas, mas em razão do modelo pelo qual a alíquota estadual do imposto é eliminada e seu percentual somado à alíquota federal (ocorrerão acúmulos de créditos da parcela estadual do imposto no Estado de origem e acúmulo na parcela federal no Estado de destino). Além disso, o projeto tem os graves inconvenientes de ferir o federalismo brasileiro, comprometendo as finanças já combatidas de Estados e Municípios, assim como de não canalizar claramente recursos suficientes à Seguridade Social e à educação, meios essenciais e imprescindíveis à implementação do Estado Democrático de Direito. Acresce ainda que, do ponto de vista da produção, do crescimento e do desenvolvimento do mercado nacional e de integração, apresentam-se reais expectativas de aumento das alíquotas existentes sobre o novo ICMS por ele proposto, que nada mais representa do que a adição de fatos geradores e bases de cálculo antigos, recolhidos na prática anterior do IPI + ICMS + ISS. É evidente que a produção nacional, voltada ao desenvolvimento e tradicionalmente tributada, necessita urgentemente de regras justas e isonômicas que não a coloquem em desvantagem competitiva no mercado externo, com os produtos importados, com novos setores econômicos hoje à margem da tributação, assim como em relação à economia informal. É dever do Estado buscar um imposto de bases amplas e de criar mecanismos de retração da concorrência desleal.

Se até mesmo o último dos Rockfellers, símbolo de riqueza no mundo capitalista, em visita ao Brasil no último dia 3 de setembro, chocado com a nossa excessiva concentração de riqueza e os grandes contrastes sociais, conclama os mais ricos ao combate à pobreza, está na hora de introduzirmos, em nome da solidariedade, tributos mais efetivos sobre a renda, seus acréscimos e sobre o patrimônio, em especial em benefício da Seguridade Social, ponto, aliás, profundamente negligenciado nos projetos de reforma tributária apresentados pelo governo federal e até mesmo na proposta aperfeiçoada do Deputado Mussa Demes. Essa proposta preliminar sinaliza para a excessiva utilização da base de incidência do ICMS, mediante a aplicação de uma alíquota adicional, sem exploração de outras bases imponíveis, o que leva ao justo receio de que não será possível obter os recursos necessários ao financiamento e custeio daquelas importantes ações ou à suposição de que a carga tributária sobre o consumo deverá ser extremamente elevada. O projeto Mussa Demes se esquece de que, justamente, as ações no campo social da saúde, da previdência e da assistência social deveriam ter bases de custeio diversificadas, a fim de não se transferirem, mais uma vez, aos mais pobres, os ônus de seu financiamento.

O projeto substitutivo, que ora se apresenta, procura conciliar o Federalismo aos imperativos de justiça social e eliminação das desigualdades regionais, assim como ao crescimento e desenvolvimento econômico, inerentes ao Estado Democrático de Direito. Realçemos os pontos mais importantes:

#### 1 - A reforma e o princípio federal. Desconcentração política e financeira.

O Federalismo é forma estatal de se protegerem as minorias políticas, de se assegurar a liberdade (pela divisão geográfica do poder) e de se promover a democracia, como plano adicional de participação política. Em razão das altíssimas funções que cumpre, mais ainda essenciais em país de democracia intermitente como o nosso, foi enrijecido por sucessivas Constituições brasileiras, em núcleo intangível e irreversível.

Entretanto, na hora presente, rompem-se profundamente os alicerces da concepção federalista. Há muito, entre nós, impactos vêm se sucedendo sobre aqueles pontos de equilíbrio, previstos na Constituição de 1988, que são alterados por meio de leis e contratos, ou mesmo sem lei, implantando-se ou tentando implantar-se o mais forte centralismo das últimas décadas. Citemos, breve e exemplificativamente: (a) planos políticos, impostos pela União, sem lei nacional de ampla discussão, obrigatórios para os Estados e Municípios são impostos por meio de "Protocolos de Acordo", dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sob a ameaça de sanções pecuniárias, bloqueios de repasses federais obrigatórios ou expropriação da receita própria dos Estados, sufocam-se quaisquer iniciativas ao desenvolvimento de uma política própria dos Estados; (b) premidos por situação financeira ruínoza, embora a responsabilidade por tal situação seja da União, que implementou uma política insana de juros elevadíssimos, aumentando progressivamente a dívida pública, em contratos de renegociação e confissão de dívida, os Estados sujeitaram-se a cláusulas de alienação da receita (que é absolutamente inalienável), inclusive e especialmente, da receita própria, arrecadada, e não simplesmente transferida (como o ICMS e outros impostos estaduais); (c) paralelamente, implantou-se uma sistemática redução das receitas estaduais e municipais, por diferentes mecanismos (Fundo de Estabilização Fiscal – FEF, cortes da Lei Complementar 87/96 sem correspondente compensação), além da transferência de ônus e déficits da União, especialmente previdenciários, que passam a ser custeados pelas demais pessoas estatais; (d) inexistência de normas e critérios para a concessão de transferências voluntárias, de modo que a União pode usar politicamente seus recursos em favor de um e detrimento de outros Estados, com grave ofensa à igualdade e paridade de tratamento, uma forma centralizada e monopolizada de fazer guerra fiscal. Tais recursos não podem ser utilizados para direcionar a política estadual ou municipal, como tão elementarmente têm decidido as Cortes Constitucionais de países federativos (de que é exemplo a Alemanha), sufocando o poder decisório dos Estados, nem podem se converter em instrumento de dominação política de certo plano de governo ou de partido, como mecanismo de opressão que cassa a autonomia dos Estados e municípios; e) finalmente, projetos de reforma tributária que concentram recursos nas mãos da União, quer por meio da cassação da competência legislativa dos Estados, em relação ao ICMS, de forma integral (nos projetos do governo federal) ou parcial (no projeto Mussa Demes), certamente configuram promessas de perdas ainda maiores tanto políticas quanto financeiras para os entes federados.

Assim, nesse quadro desolador, de grave concentração política e financeira, é que se deve discutir reforma tributária. Em regra, os projetos encaminhados pelo governo federal estão todos voltados à meta de aumentar a receita tributária conferida à União, em prejuízo dos demais entes estatais. Sobre tudo, desejam as autoridades do poder central apoderar-se do melhor e mais produtivo imposto do sistema tributário brasileiro, há mais de sessenta anos outorgado à competência dos Estados (o antigo imposto de vendas e consignações, depois ICM e, finalmente, o atual ICMS).

No entanto, é perfeitamente possível e desejável, ou melhor, necessário, prestigiar o princípio federal, assegurando a manutenção da competência dos Estados em relação ao ICMS e, ao mesmo tempo, simplificar a legislação estadual e uniformizar as alíquotas do imposto, recrudescendo os laços de lealdade e solidariedade hoje enfraquecidos pela guerra fiscal, por meio da compensação aos Estados do destino da mercadoria e por meio da observância da neutralidade do imposto, proibidos os incentivos e benefícios tributários.

Em decorrência desses princípios, o presente substitutivo, no âmbito da União, propõe as seguintes alterações:

a) a extinção do atual IPI (imposto sobre produtos industrializados) e do imposto sobre grandes fortunas; ainda se propõe a extinção das atuais contribuições cumulativas de custeio da Seguridade Social;

b) em substituição ao IPI, a criação de um imposto seletivo (incidente uma única vez na cadeia de circulação) sobre fumo, bebidas, veículos, inclusive aeronaves e embarcações, e bens considerados supérfluos, definidos em lei complementar;

c) além da manutenção das atuais contribuições sobre a folha de salários, a criação de duas grandes contribuições de custeio da Seguridade Social e do ensino fundamental, a saber: c.1.) contribuição sobre o consumo, de bases amplas, similares às do ICMS, não-cumulativa; c.2.) contribuição solidariedade, incidente sobre a renda e o patrimônio dos mais ricos, assim como incidente sobre a movimentação financeira da economia informal.

Neste modelo, a receita tributária da União – proveniente de impostos – não se altera, em contrapartida, crescem consideravelmente as fontes de recursos advindos das contribuições, destinadas ao custeio do ensino fundamental, da Previdência Social, da saúde e da Assistência Social.

No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, este substitutivo propõe:

a) a manutenção do ICMS (art. 155, §§ 2º, 3º e 4º) exclusivamente na competência dos Estados e do Distrito Federal, com bases amplas, para alcançar todos os serviços, inclusive as cessões de direitos sobre bens móveis corpóreos ou não corpóreos, que assegurem a fruição ou criem utilidades por meios eletrônicos ou por quaisquer outros meios de comunicação. Tal imposto terá as seguintes características:

- a.a) a padronização da legislação estadual por meio da edição de lei complementar de normas gerais;
- a.b) a uniformização dos deveres administrativos, dos procedimentos e da interpretação das leis estaduais instituidoras do tributo, através da ação de um novo CONFAZ;
- a.c) vedação da concessão de quaisquer benefícios e incentivos fiscais ou financeiros vinculados ao imposto;
- a.d) a uniformização das alíquotas do imposto, que serão iguais para as operações internas e interestaduais e fixadas por resolução do Senado Federal; abre-se uma exceção, em favor dos Estados, para se permitir a criação de adicional nas operações internas, adicional que, evidentemente, por aumentar o imposto, não alimentará nenhuma guerra fiscal;
- a.e) exoneração total das exportações nacionais e tributação das importações de mercadorias, bens e serviços;
- a.f) não-cumulatividade, simplificação e neutralidade do imposto;
- a.g) padronização do regime de compensação do imposto por meio da edição de lei complementar, inclusive do ressarcimento dos créditos excedentes;
- a.h) o novo CONFAZ, despido de seus poderes de gestor das isenções e benefícios fiscais, assume novo papel, de padronizador de procedimentos e interpretações administrativas, assim como de fiscalizador e, sobretudo, de administrador das receitas nacionais do imposto, tanto para garantir o mesmo montante das atuais receitas das unidades Federadas como ainda os repasses a beneficiarem o Estado de destino, considerando-se:
  - as participações no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), relativamente ao IPI, ora extinto;
  - as participações no Fundo de Exportação (FPEX);
  - as receitas advindas da arrecadação própria do imposto;
  - o princípio do destino;
- a.i) previsão de sanções, aplicáveis ao Estado que descumprir as normas constitucionais e complementares acerca do imposto, bem como as regras de padronização expedidas pelo novo CONFAZ.

b) um imposto sobre as transmissões "causa mortis" e doações de quaisquer bens e direitos, sob a égide das seguintes regras e princípios:

- b.a) progressividade em razão do valor da herança, legado ou doação e do grau de parentesco entre o "de cujus" ou doador e os herdeiros, legatários ou donatários;
- b.b) alíquotas mínimas de três por cento, assim como incidência periódica sobre o patrimônio das fundações familiares, para que se evitem evasões e disputas excessivas entre os Estados;
- b.c) proibição da incidência de qualquer outro imposto sobre os mesmos acréscimos patrimoniais sujeitos ao imposto estadual, a fim de que se coíbam as invasões de competência, esvaziadoras da base tributável dos Estados, e, no momento presente, praticadas pela União, que busca atingir, pelo imposto sobre a renda, pretensos ganhos de capital de mortos e doadores (de que é exemplo a Lei nº 9.532/97).

No âmbito dos municípios, sugerem-se as seguintes alterações:

- a) um imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo, na forma do disposto na lei municipal;
- b) em substituição ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, incorporado ao ICMS dos Estados, um imposto incidente sobre a prestação de serviços a não-contribuinte do ICMS e sobre a venda a varejo de mercadorias.

Como se verifica, pode-se perfeitamente atingir neutralidade, uniformidade e simplificação no sistema tributário brasileiro, com um bom imposto de mercado, como o ICMS, mantendo-o na competência dos Estados e do Distrito Federal, sem ferir o princípio federativo, irreversivelmente imposto pela Constituição brasileira, a par de uma desconcentração política e financeira ideais a toda democracia. A União, embora do ponto de vista fiscal não tenha ganhos imediatos, do ponto de vista parafiscal, no que tange à Seguridade Social, receberá novas fontes de recursos advindos da contribuição solidariedade, com que se pretende alavancar as conquistas sociais imprescindíveis à construção de uma sociedade mais justa. Estados e municípios terão suas receitas mantidas e até ampliadas, embora não se esperem maiores ônus para os contribuintes, uma vez que o crescimento decorrerá da ampliação das bases de incidência do ICMS.

Espera-se introduzir uma nova convivência entre os Estados Federados, mais leal e solidária, não só pela drástica redução dos riscos de guerra fiscal, mas, sobretudo, pela compensação aos Estados mais pobres (importadores líquidos) do ICMS arrecadado pelos Estados mais ricos nas operações interestaduais, garantidos e respeitados, não obstante, os atuais níveis de receita dos entes federados. Evidentemente que isso será possível, na medida em que são mais amplas as bases de tributação do novo ICMS.

Finalmente, questões de natureza financeira são disciplinadas, impondo-se limites às retenções de recursos transferidos pela União para os Estados e destes para os municípios – art. 160 – assim como às execuções das garantias e contragarantias prestadas à União – art. 167, §4º - as quais, feitas indiscriminadamente, como na hora atual, desencadeiam profundo desgoverno nas finanças dos Estados Federados atingidos. Por último, um fundo de reabilitação das finanças dos Estados e municípios assim como de compensação pelas perdas já ocorridas (FEF, por exemplo) são previstos, como justa e leal contrapartida a ser abatida nas parcelas de pagamento de dívida com a União.

## 2 - A reforma e a justiça social. A contribuição solidariedade.

Na hora presente, o Estado Democrático de Direito é também, em nosso País, gravemente agredido, pois os ajustes fiscais em curso desencadearam forte recessão econômica e desemprego, esperando-se um agravamento da situação em razão das medidas preconizadas pelo governo federal e tão bem materializadas no projeto de lei de responsabilidade fiscal. Nesse projeto, a par de medidas corretas de contenção de abusos e malversações administrativas, tem-se o objetivo de reduzir ao extremo, a um mínimo infimo, os programas sociais, educacionais e de seguridade social. A meta é concentrarem-se os recursos nacionais, para estarem disponíveis apenas ao pagamento de juros da dívida interna e externa, ou seja, ao capital financeiro.

Os projetos encaminhados pelo governo federal, mesmo aqueles melhorados como o Mussa Demes, nenhuma medida adotam para a redução dos privilégios econômicos, das desigualdades e das oligocracias. Ora, no Estado Democrático de Direito, há compromisso inseparável com a liberdade e a igualdade, concretamente concebidas, com a evolução qualitativa da democracia e com a erradicação daquilo que se chamou de o "ser oligárquico" subsistente em quase todas as democracias. A verdade é que não se pode tolerar que se continuem prestigiando, cada vez mais, as concentrações de riqueza em mãos de poucos, sem chamar tal elite privilegiada à solidariedade tributária.

Nem o sistema tributário em vigor é justo, mas é regressivo, nem tampouco a despesa, a aplicação da receita é canalizada para atenuar as profundas desigualdades existentes na ordem dos fatos. Se, é verdade, não se pode garantir, tecnicamente, em um projeto de reforma tributária, a correta distribuição dos recursos advindos da arrecadação, distribuição imprescindível à realização da justiça, pelo menos podem ser estabelecidas as regras fundamentais de um sistema tributário segundo o princípio da solidariedade.

Ora, o carro-chefe das conquistas sociais em uma democracia social está na manutenção de uma eficiente e boa previdência social pública, de uma assistência social, protetora da família, das crianças, dos idosos e dos desamparados, na saúde dos cidadãos e na educação fundamental. O financiamento da Seguridade Social, assentado exclusivamente em um imposto amplo sobre o consumo, acarretará aumento dos preços finais das mercadorias e bens, inclusive dos essenciais, onerando excessivamente os mais pobres, em um círculo vicioso de autofinanciamento. Por isso mesmo, para o custeio dessas metas fundamentais, este projeto prevê:

a) a manutenção das contribuições sobre a folha de salários, inclusive a parcela destinada ao "Sistema S"; das contribuições devidas pelos empregados e demais segurados da Previdência Social; e sobre a receita de concursos de prognósticos;

b) a criação de uma contribuição social geral, não-cumulativa, que pode alcançar a mesma base de incidência do ICMS;

c) a criação de uma ampla contribuição solidariedade, incidente sobre:

- a renda e proventos de qualquer natureza, de pessoas físicas e jurídicas, acima de certo valor;

- o patrimônio líquido das pessoas físicas e jurídicas acima de certo valor;

- assim como sobre movimentação financeira, compensável com qualquer outra contribuição paga ao sistema, inclusive com aquela recolhida pelos servidores públicos federais, estaduais e municipais, a fim de se atingir a economia informal.

### 3 - A reforma tributária e o desenvolvimento.

O estímulo ao desenvolvimento e ao investimento do setor privado, considerado o sistema tributário, depende basicamente de dois fatores: segurança jurídica e previsibilidade, de um lado e, de outro, neutralidade dos impostos incidentes sobre o consumo, de modo que não fique onerada a produção, ônus que leva à quebra da livre concorrência e à interferência na formação dos preços de mercado, deformando-os.

Este substitutivo acentua a segurança jurídica e a previsibilidade pois:

- proíbe a edição de medidas provisórias, na regulação da matéria tributária;

- associa o princípio da anterioridade ao da espera nonagesimal, exigindo a observância de ambos, na instituição de tributos novos ou majoração daqueles já existentes;

- mantém a regra da anterioridade para os empréstimos compulsórios de investimento público, sujeitando-os também à espera nonagesimal, em oposição à proposta Mussa Demes;

- exige a intervenção da autoridade judicial para a quebra do sigilo bancário, mediante requisição dos fiscos interessados, ao contrário da proposta Mussa Demes, que não prevê a intervenção do Poder Judiciário;

- submete ao regime constitucional-tributário e de normas gerais as contribuições sociais de custeio da Seguridade Social, ao contrário da proposta Mussa Demes, que retira do art. 149 da Constituição Federal a menção àquelas contribuições.

Além disso, consagra a neutralidade dos impostos sobre o consumo, pois elimina a cumulatividade das contribuições de custeio da Seguridade Social, assim como a atual cumulatividade inerente ao ICMS.

É sabido que o princípio da não-cumulatividade, consagrado nas Constituições brasileiras, há mais de trinta anos, sempre foi timidamente compreendido na prática nacional, quer no IPI, quer no ICMS. Depois do advento da Lei Complementar nº 87/96, reconheceu-se o direito de crédito em relação às aquisições de bens do ativo fixo. Não obstante, ainda não estão em vigor os créditos relativos às compras de bens de uso e consumo, nem tampouco se pratica um regime de compensação eficiente com ressarcimento dos créditos excedentes. Ao se somarem o IPI, o ICMS e o ISS, ganha o sistema em não-cumulatividade, a par de se assegurar o reembolso dos créditos acumulados, em especial na exportação.

Ora, o projeto Mussa Demes cria mecanismos de cumulação estrutural de créditos nas operações interestaduais, pois o modelo de eliminação da alíquota dos Estados desencadeia manutenção de créditos estaduais nas operações anteriores e acarreta a impossibilidade de dedução nas etapas subsequentes. Se não houver imediata e automática restituição em espécie, fenômeno de difícil assimilação em âmbito nacional, certamente será onerada mais uma vez a produção nacional. A proposta deste substitutivo não contém, exceto nas exportações, nenhum mecanismo de cumulação estrutural de créditos.

Pretende-se, ainda, que as bases amplas do imposto (mais amplas do que aquelas desenhadas nos demais projetos existentes) garantam alíquotas menores para todos. Os demais projetos apresentados, inclusive o Mussa Demes, propõem, quando muito, a soma dos fatos geradores hoje alcançados pelos ICMS e pelo ISS, sem considerar as novas fontes de riqueza, que não se enquadram nos conceitos tradicionais de mercadorias e serviços. Ao expandir a regra-matriz do novo ICMS, este substitutivo procura não gravar mais ainda os setores tradicionais da produção nacional já excessivamente onerados.

O combate à sonegação tributária, fator de desequilíbrio e de concorrência desleal, será facilitado em um sistema que prevê a cobrança de um imposto de vendas no varejo, administrado e fiscalizado pelos municípios, assim como a cobrança, da economia informal, de uma contribuição solidariedade de custeio da Seguridade Social.

Enfim, esses são os principais traços do sistema tributário proposto, que procura garantir a liberdade, a autonomia de Estados e Municípios, assim como o Estado Democrático de Direito, forma de Estado em que não apenas as empresas devem atuar em um mercado de livre competição e franca neutralidade, mas ainda aquele que assegura tributar de acordo com o princípio da solidariedade, na construção de uma sociedade mais justa, de uma vida digna a cada cidadão e de contínua igualdade equitativa de oportunidades para todos.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 1999.

Doutor Newton Cardoso, Governador do Estado de Minas Gerais em exercício - Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Tarcísio Delgado, Presidente da Associação Mineira de Municípios - Antônio Gundim, Presidente da Federação das Associações Microrregionais de Minas Gerais - Stefan Bogdan Salej, Presidente da Federação das Indústrias de Minas Gerais - Renato Rossi, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais - Paulo César Funghi, Presidente da CUT-Minas - José Aparecido de Pádua, Presidente do Sindicato dos Fiscais e dos Agentes Fiscais de Tributos - Geraldo Luiz Brinati, Presidente da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado - Paulo Jorge dos Santos, Coordenador do Núcleo Estadual da União Nacional dos Servidores Públicos.

Altera o Capítulo do Sistema Tributário Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Os artigos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34 - .....

V - .....

c) deixar de efetuar o repasse de que trata o art. 157, § 5º, III, dentro dos prazos fixados em lei;

.....

VII - .....

f) cumprimento das disposições constitucionais relativas ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de qualquer natureza, na hipótese prevista no art. 155, § 2º, IV.

.....

Art. 103 - .....

X - o órgão de que trata o art. 155, § 2º, XIV, em matéria relacionada com o imposto de que trata o art. 155, II.

.....

Art. 145 - .....

II - taxas:

a) em razão do exercício do poder de polícia;

b) pela prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, saneamento, iluminação e segurança de logradouro público onde haja unidades imobiliárias;

c) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

.....

§ 2º - Mediante autorização do Poder Judiciário e por requisição da Fazenda Pública, será concedida a quebra do sigilo bancário do sujeito passivo do tributo, nas hipóteses e condições de urgência e prioridade definidas em lei complementar.

§ 3º - Ninguém será processado penalmente antes de encerrado o processo administrativo tributário que aprecie a matéria da denúncia, não correndo a prescrição penal até o encerramento.

§ 4º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

.....

Art. 148 - .....

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b" e "c".

§ 1º - A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

§ 2º - Não poderá ser instituído empréstimo compulsório se a União estiver inadimplente em relação a outro.

Art. 149 - Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto nos arts. 193, § 3º, V, e 195, § 6º, relativamente às contribuições a que aludem os dispositivos.

.....

Art. 150 - .....

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça, vedada a utilização de medida provisória;

.....

III - .....

c) antes de decorridos noventa dias da publicação da lei que os instituiu ou aumentou, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

.....  
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, admitida a cobrança de pedágio pela utilização de vias públicas conservadas;

.....  
§ 1º - A vedação do inciso III, "b" e "c", não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, e V, e 154, II.

.....  
§ 6º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo, ressalvado o disposto no art. 155, § 2º, XI.

§ 7º - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de tributo, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, asseguradas a cobrança da diferença, quando a base de cálculo presumida tiver valor inferior à efetivamente ocorrida, e a imediata e preferencial restituição da quantia paga, ou paga em excesso, quando não se realizar o fato gerador presumido ou, realizado o fato gerador, a base de cálculo presumida tiver valor superior à efetivamente ocorrida.

Art. 151 - .....

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, exceto na hipótese de tratados ou convenções internacionais.

.....  
Art. 153 - .....

I - importação de produtos estrangeiros e de serviços;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados e de serviços;

.....  
IV - operações relativas a produtos de tabacaria e os resultantes da industrialização do fumo, bebidas, veículos automotores, inclusive embarcações e aeronaves, e produtos supérfluos especificados em lei complementar;

.....  
§ 1º - É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II e V.

§ 2º - .....

II - poderá ser exigido, antecipadamente, dentro do período de apuração, nos termos da lei, sem prejuízo da compensação ou restituição do valor que exceder ao efetivamente devido no encerramento do mesmo período.

§ 3º - O imposto previsto no inciso IV:

I - terá alíquotas seletivas;

II - incidirá sobre produtos nacionais e importados uma única vez na cadeia de circulação;

III - não incidirá na exportação.

§ 4º - O imposto previsto no inciso VI:

I - terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre as pequenas glebas rurais, nas condições definidas em lei;

II - poderá ter, na forma da lei, as funções de administrar, arrecadar e fiscalizar delegadas a Estados e ao Distrito Federal, cabendo-lhes, nesta hipótese, a parcela do produto da arrecadação pertencente à União.

.....  
§ 6º - A União instituirá imposto sobre a renda negativo, aplicável às famílias de baixa renda, nas condições e limites estabelecidos em lei.

.....  
Art. 155 - .....

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de qualquer natureza, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

.....  
§ 1º - .....

II - relativamente a bens móveis, semoventes, depósitos bancários, títulos e créditos, compete ao Estado onde estiverem na data da abertura da sucessão, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

.....

IV - terá alíquotas progressivas, nunca inferiores a três por cento, em razão do valor da herança, legado ou doação e do grau de parentesco entre o "de cujus" ou doador e os herdeiros, legatários ou donatários;

V - será o único imposto a incidir sobre os acréscimos patrimoniais decorrentes da transmissão de bens ou direitos "causa mortis" ou por doação;

VI - incidirá, periodicamente, sobre o patrimônio das fundações familiares, nos termos de lei complementar.

§ 2º - .....

I - incidirá também sobre:

a) a importação de mercadorias ou bens do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente de estabelecimento;

b) a transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo titular, situados em Estados diferentes da Federação;

c) a prestação de serviço a tomador domiciliado no território nacional, quando realizada ou iniciada no exterior, independentemente do domicílio do prestador;

d) alienações com reserva de domínio, locações de bens móveis com ou sem opção de venda;

e) exploração, com ou sem cessão de direitos, de bens móveis corpóreos ou não corpóreos, que assegurem a fruição ou criem utilidades por meios eletrônicos ou por quaisquer outros meios;

f) fornecimento de água tratada, independentemente do regime de exploração do serviço;

g) o tratamento previsto na alínea "b" deste inciso poderá ser estendido para a transferência de mercadoria, e ainda de bens de uso, consumo ou ativo permanente, entre estabelecimentos do mesmo titular, situados em países diferentes em processo de integração de mercados com o Brasil;

II - não incidirá:

a) sobre a operação que destine ao exterior mercadorias, bem como sobre a prestação de serviço de transporte a ela relativa, e sobre prestação de serviços a tomador domiciliado no exterior;

b) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

III - é vedada:

a) a concessão de isenção, diferimento, redução de base de cálculo e crédito presumido, excluídas as hipóteses de remissão e anistia;

b) a devolução incentivatória do imposto, parcial ou total, direta ou indireta, condicionada ou não, ao contribuinte, a responsável ou a terceiro;

c) a concessão de qualquer outro incentivo ou benefício, fiscal ou financeiro, com base no imposto, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus ou dilatação do prazo para o seu pagamento;

IV - na hipótese de ação direta de inconstitucionalidade, argüida pelo órgão previsto no inciso XIV deste parágrafo, contra lei ou ato normativo infralegal editado por Estado ou pelo Distrito Federal, será observado o seguinte:

a) suspensos os efeitos da lei ou do ato normativo, até a sua revogação, cassação da liminar ou decisão de mérito pela constitucionalidade, poderão ser retidos os repasses dos recursos previstos nos arts. 157, 158 e 160 desta Constituição à unidade da Federação que os tenha editado, até o limite de dez por cento de seu valor;

b) além da retenção de recursos prevista na alínea anterior, a unidade da Federação fica sujeita à intervenção federal, prevista no art. 34, VII, "f".

V - a sua base de cálculo não compreenderá o montante do próprio imposto e dos impostos previstos no:

a) art. 153, IV, quando forem devidos ambos os impostos sobre a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à comercialização;

b) art. 156, III.

VI - será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação ou prestação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

VII - a não-incidência, salvo determinação em contrário de lei complementar:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações e prestações anteriores;

VIII - resolução do Senado Federal, de iniciativa de um terço dos Governadores dos Estados e do Distrito Federal, ou de um terço dos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou de um terço dos Senadores, aprovada por quatro quintos de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, observado o seguinte:

a) as alíquotas serão uniformes, em todo o território nacional, sem distinção entre as operações e prestações internas e interestaduais;

b) as alíquotas poderão ser seletivas, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IX - considera-se interna a operação de importação, bem como a prestação de serviço realizada ou iniciada no exterior;

X - os Estados e o Distrito Federal poderão fixar alíquotas adicionais para operações e prestações internas, em uma ou mais etapas de circulação da mercadoria ou serviço;

XI - mediante deliberação do órgão previsto no inciso XIV deste parágrafo, a alíquota do imposto poderá ser eliminada ou reduzida, temporariamente, por solicitação do Presidente da República, na operação de importação de mercadoria ou bem, quando houver relevante interesse nacional de ordem econômica ou social, prévia e plenamente justificado;

XII - será cobrado pelo Estado onde estiver situado o estabelecimento que promover a operação ou a prestação ou tiver domicílio a pessoa física ou jurídica que importar bem, mercadoria ou serviço, e o produto de sua arrecadação nacional, ressalvada a parcela decorrente do adicional de alíquota de que trata o inciso X deste parágrafo, será repartido nos termos do art. 157;

XIII - cabe a lei complementar dispor sobre:

a) o fato gerador do imposto, sua base de cálculo e seus contribuintes e responsáveis, além dos casos de equiparação de bens e títulos que representem a mercadoria;

b) substituição tributária;

c) o regime de compensação do imposto e os mecanismos de ressarcimento do crédito excedente;

d) o local das operações relativas à circulação de mercadorias e bens e das prestações de serviços, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável;

e) regimes especiais de tributação aplicáveis a prestadores de serviço em substituição à sistemática prevista no inciso VI deste artigo;

f) sistema simplificado de pagamento do imposto, pelo qual poderão optar a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microprodutor rural e os produtores rurais de pequeno porte, incluídas as cooperativas, se for o caso;

g) as hipóteses em que poderá ser facultada ao contribuinte a opção pela compensação de percentagem fixa, a título de montante do imposto cobrado nas operações ou prestações anteriores;

h) a forma e as condições para a concessão de benefícios ou incentivos financeiros vinculados ao imposto, visando à atração de novos empreendimentos para o País;

i) o procedimento relativo à retenção de que trata a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo;

j) o tratamento tributário aplicável às operações de importação de mercadoria para industrialização e posterior exportação;

k) o tratamento tributário diferenciado aplicável aos bens destinados ao ativo permanente, visando a incentivar a renovação do sistema produtivo nacional;

l) as penalidades e demais acréscimos a serem aplicados pelo descumprimento das obrigações tributárias;

m) a criação e o funcionamento do órgão de que trata o inciso seguinte e dispor sobre as sanções aplicáveis ao descumprimento de suas deliberações.

XIV - cabe a órgão composto por representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, especialmente:

a) gerir e orientar a apuração e o repasse de que trata o art. 157;

b) promover, supervisionar e orientar as retenções de que tratam a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo e o art. 157, § 5º, III;

c) autorizar, mediante deliberação unânime, a concessão, por lei ordinária estadual, de anistia e remissão;

d) estabelecer as normas relativas à emissão, utilização e escrituração de documentos fiscais, aos procedimentos de apuração e recolhimento do imposto e à prestação de informações econômico-fiscais;

e) fixar os prazos, uniformes em todo o território nacional, para o recolhimento do imposto devido, sendo que as suas alterações posteriores somente entrarão em vigor respeitados noventa dias da data de publicação do ato;

f) uniformizar procedimento e interpretações acerca da aplicação da legislação do imposto;

g) fixar o prazo para a uniformização das legislações estaduais e distrital do imposto;

h) decidir sobre a proposição de ação direta de inconstitucionalidade e sobre o percentual de retenção de que trata a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo.

§ 3º - As disposições do parágrafo anterior e do art. 157, relativas a bens, mercadorias e serviços, aplicam-se, no que couber, às hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" do inciso I do referido parágrafo.

§ 4º - À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do "caput" deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País e prestações de serviços de telecomunicação.

§ 5º - O imposto previsto no inciso III:

I - incide também sobre aeronaves e embarcações;

II - terá alíquotas progressivas, nunca inferiores a dois por cento, em razão do valor dos veículos automotores ou da sua utilização.

Art. 156 - .....

III - prestação de serviços a não-contribuinte do imposto de que trata o art. 155, II, e venda a varejo de mercadorias.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I terá alíquotas progressivas, segundo a lei municipal, de acordo com o valor, o uso, a destinação ou a localização do imóvel, considerados isolada ou cumulativamente.

§ 2º - .....

III - terá suas alíquotas progressivas, nunca inferiores a dois por cento, em razão do valor dos bens ou direitos transmitidos.

§ 3º - O imposto previsto no inciso III:

I - incide sobre serviços listados em lei complementar;

II - não incide na exportação de mercadorias nem sobre serviços prestados a destinatário no exterior;

III - incide na importação por não-contribuinte do imposto de que trata o art. 155, II, de bem, mercadoria e serviço cuja prestação tenha se realizado ou iniciado no exterior;

IV - terá suas alíquotas mínima e máxima fixadas em lei complementar.

.....

Art. 167 - .....

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 157, 158, 159 e 160, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

.....

§ 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156 e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158, 159 e 160, I, "a" e "b", e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta, observadas as restrições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 161.

§ 5º - Na execução das garantias ou contragarantias previstas no parágrafo anterior, somente poderá haver retenção dos recursos relativos a receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156 após decisão judicial transitada em julgado.

.....

Art. 193 - .....

§ 1º - A União instituirá contribuição social, devida por qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou por quem a ela a lei equiparar, para o custeio de suas ações sociais nas áreas de:

I - seguridade social;

II - ensino fundamental público;

III - amparo ao trabalhador, especialmente através dos programas de:

a) seguro-desemprego;

b) apoio à geração de emprego, através de microempresas e pequenas empresas.

§ 2º - Parcela da contribuição prevista no parágrafo anterior será destinada ao financiamento da seguridade social.

§ 3º - A contribuição de que trata o § 1º:

I - será não cumulativa;

II - não incidirá sobre a exportação para o exterior nem sobre a receita dela decorrente;

III - incidirá também sobre a importação de mercadorias, bens e serviços efetuada por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - terá fatos geradores, alíquotas e bases de cálculo diferenciados em razão da atividade econômica ou da intensidade de utilização de mão-de-obra, podendo, inclusive, para os contribuintes do imposto de que trata o art. 155, II, incidir sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de qualquer natureza;

V - sujeitar-se-á ao disposto no art. 150, III, "b" e "c".

§ 4º - Lei complementar disporá sobre as parcelas mínimas do produto da arrecadação da contribuição de que trata o § 1º a serem destinadas ao financiamento das ações mencionadas em seus incisos e na seguridade social, bem como sobre a constituição de reserva adicional à prevista no art. 239, § 1º, a ser aplicada no financiamento de programas que visem a ampliar a geração de emprego, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 5º - A arrecadação, administração e fiscalização da contribuição social de que trata o § 1º competem aos órgãos federais de atuação nas respectivas áreas, nos termos da lei.

§ 6º - Do produto da arrecadação da contribuição prevista no § 1º destinado para as finalidades previstas no inciso II do referido parágrafo e no § 2º, serão destinados dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal e dez por cento aos Municípios, na proporção da arrecadação da contribuição em seus respectivos territórios, para custeio ou financiamento de suas ações nas respectivas áreas.

§ 7º - A União publicará, no segundo mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, os valores arrecadados a título da contribuição social de que trata o § 1º e o demonstrativo dos valores aplicados nas respectivas ações sociais.

§ 8º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, no segundo mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, os valores recebidos nos termos do § 6º e o demonstrativo dos valores aplicados nas respectivas ações sociais.

.....

Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de parcela da contribuição social de que trata o art. 193, § 1º, e das seguintes contribuições sociais:

I - .....

b) a receita ou o faturamento, no caso de não-contribuinte da contribuição de que trata o art. 193, § 1º;

.....

IV - de solidariedade:

a) do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, à alíquota mínima de dez por cento;

b) das pessoas físicas, à alíquota mínima de dez por cento, incidente sobre a parcela da renda e proventos de qualquer natureza que exceder a cinquenta salários mínimos mensais;

c) das pessoas físicas, incidente sobre o patrimônio, e das pessoas jurídicas, incidente sobre os bens e direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante e que não se destinem à manutenção de suas atividades;

d) sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

.....

§ 10 - A contribuição prevista na alínea "a" do inciso I deste artigo, devida pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativamente aos servidores não titulares de cargo efetivo de que trata o art. 40, § 13, depende da opção do respectivo ente público pelo regime geral de previdência social.

§ 11 - A contribuição prevista na alínea "a" do inciso IV não incidirá quando o faturamento ou a receita do empregador, da empresa ou da entidade a ela equiparada for inferior a vinte mil salários mínimos anuais.

§ 12 - A contribuição prevista na alínea "c" do inciso IV não incidirá:

I - relativamente à pessoa física, quando o patrimônio tributável for inferior a cinco mil salários mínimos, assim considerado o somatório dos bens e direitos, deduzidas as dívidas e ônus vinculados aos bens imóveis e veículos;

II - sobre pequenas glebas rurais, definidas na forma do art. 153, § 4º, I.

§ 13 - A contribuição prevista na alínea "d" do inciso IV:

I - não poderá ter alíquota superior a três décimos por cento;

II - será deduzida, na forma estabelecida na lei, do valor das demais contribuições, inclusive da contribuição de que trata o parágrafo único do art. 149, assegurado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o repasse dos recolhimentos relativos à dedução.

III - incidente sobre a movimentação de valores relativos a proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, será devolvida, segundo critérios estabelecidos em lei, quando não for possível a dedução de que trata o parágrafo anterior.

§ 14 - A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o Sistema Único de Saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 15 - É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, "a", e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar.

§ 16 - Do produto da arrecadação das contribuições previstas neste artigo, serão destinados dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal e dez por cento aos Municípios, na proporção da arrecadação das respectivas contribuições em seus territórios, para o financiamento de suas ações na seguridade social.

§ 17 - Aplicam-se às contribuições previstas neste artigo as disposições do art. 193, §§ 5º, 7º e 8º.

.....

Art. 212 - .....

§ 5º - O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento recursos provenientes do produto da arrecadação da contribuição social de que trata o art. 193, § 1º.

.....

Art. 239 - O programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo, atendidas as condições e os termos da lei, serão custeados por recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que contará com parcela do produto da arrecadação da contribuição social de que trata o art. 193, § 1º.

..... ".

Art. 2º - A Seção VI do Capítulo I do Título VI da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Seção VI

##### Da Repartição da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 157 - O produto da arrecadação nacional do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Qualquer Natureza será distribuído observados os seguintes critérios e percentuais:

I - oitenta e seis por cento aos Estados e ao Distrito Federal, observado o disposto no § 1º, proporcionalmente:

- a) ao consumo de mercadoria ou bem e à utilização de serviço em seus respectivos territórios;
- b) ao esforço próprio de arrecadação e de fiscalização;

II - quatorze por cento, da seguinte forma:

- a) cinco inteiros e trinta centésimos por cento aos Estados e ao Distrito Federal, segundo os critérios de rateio, vigentes em 31 de dezembro de 2000, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) dois inteiros e cinquenta centésimos por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, segundo os critérios de rateio vigentes em 31 de dezembro de 2000;
- c) cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento aos Municípios, segundo os critérios de rateio, vigentes em 31 de dezembro de 2000, do Fundo de Participação dos Municípios;
- d) setenta centésimos por cento para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer.

§ 1º - O montante referido no inciso I será distribuído da seguinte forma:

I - até o valor equivalente à média atualizada da arrecadação nacional do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, nos exercícios de 1996 a 2000, proporcionalmente à média atualizada de cada Estado e do Distrito Federal;

II - o valor excedente ao previsto no inciso anterior será distribuído da seguinte forma:

- a) até o limite de dez por cento da média nacional atualizada, setenta por cento para os Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o Espírito Santo e trinta por cento para os demais Estados, distribuídos proporcionalmente às mercadorias e serviços consumidos ou utilizados em cada Estado e no Distrito Federal, em relação ao seu respectivo conjunto de Regiões e Estados;
- b) da parcela superior ao limite previsto na alínea anterior, vinte por cento, no máximo, serão distribuídos segundo o esforço de arrecadação e fiscalização, e oitenta por cento, no mínimo, segundo o consumo de mercadorias e bens e a utilização de serviços em cada Estado ou no Distrito Federal.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior:

- a) a vinte por cento do montante a que se refere a alínea "b" do inciso II deste artigo, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido;
- b) na hipótese da alínea "b" do inciso II do parágrafo anterior, relativamente à repartição da receita pelo esforço de arrecadação e fiscalização, ao valor correspondente ao seu próprio esforço de arrecadação e fiscalização, sendo que o excedente, se houver, será redistribuído segundo o consumo de mercadorias e bens e a utilização de serviços em cada Estado ou no Distrito Federal.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos dos incisos I e II, "b", deste artigo, observados os seguintes critérios:

I - setenta e cinco por cento na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - dez por cento na proporção da arrecadação do imposto de que trata o art. 156, III;

III - quinze por cento de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

§ 4º - Para efeito do disposto na alínea "d" do inciso II deste artigo, consideram-se pertencentes à Região Nordeste os Municípios de outra Região integrantes da área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 5º - A repartição da arrecadação nacional do imposto será efetuada mediante fundo administrado pelo órgão de que trata o art. 155, § 2º, XIV, observado o seguinte:

I - parcela do produto da arrecadação do imposto será apropriada pela unidade da Federação que a realizar, a título de antecipação, equivalente ao valor previsto no inciso I do § 1º deste artigo, admitida a fixação de valor superior pelo órgão mencionado no "caput" deste parágrafo;

II - o restante do valor arrecadado será repassado ao fundo, para distribuição consoante o disposto neste artigo, compensando-se os valores antecipados na forma do inciso anterior;

III - a unidade da Federação que se apropriar, a título de antecipação, de valor superior àquele a que tem direito, após aplicação dos critérios previstos neste artigo, deverá repassar o valor excedente ao fundo, para a sua redistribuição, sob pena de, sem prejuízo do disposto no art. 34, V, "c", sujeitar-se à retenção de repasses a que se refere este artigo e os arts. 158 e 160, em valor suficiente para a redistribuição.

§ 6º - Na hipótese de ressarcimento em espécie de crédito excedente do imposto, o Distrito Federal e os Estados que o efetivarem farão jus a equivalente compensação financeira pelo fundo de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º - Cabe a lei complementar:

I - definir consumo de mercadorias e bens e utilização de serviço para fins do disposto no inciso I, "a", deste artigo;

II - definir esforço de arrecadação e de fiscalização para fins do disposto no inciso I, "b", deste artigo;

III - definir valor adicionado para fins do disposto no §3º, I;

IV - dispor sobre a forma, as condições, a periodicidade e os prazos para a apuração e o repasse de que trata este artigo, bem como disciplinar o disposto no parágrafo anterior;

V - dispor sobre o acompanhamento, pelos Municípios, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas no § 3º.

Art. 3º - Fica acrescida a Seção VII ao Capítulo I do Título VI da Constituição Federal, com a seguinte redação:

#### "Seção VII

##### Da Repartição das Demais Receitas Tributárias

Art. 158 - Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159 - Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios.

Art. 160 - A União entregará:

I - do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre importação de produtos estrangeiros e de serviços, quinze por cento aos Estados e ao Distrito Federal que apresentarem saldo positivo entre as exportações e importações de mercadorias e serviços realizadas em seus territórios, proporcionalmente aos respectivos saldos.

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 158, I, e 159, I.

§ 2º - Para efeito do disposto na alínea "c" do inciso I, consideram-se pertencentes à Região Nordeste os Municípios de outra Região integrantes da área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 161 - Ressalvados os casos expressamente previstos nesta Constituição, é vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

§ 1º - A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias, exceto na hipótese de ser o beneficiário, ou autarquia sua, credor da União, dos Estados ou de suas autarquias.

§ 2º - A faculdade prevista no parágrafo anterior não poderá ser exercitada quando:

I - o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior;

II - situação conjuntural imprevisível tornar o pagamento excessivamente oneroso para o devedor;

III - a retenção dos recursos colocar em risco a regularidade da prestação de serviços essenciais a cargo do Estado ou do Município.

Art. 162 - Cabe a lei complementar:

I - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 160, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

II - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 158, 159 e 160.

Parágrafo único - O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II."

Art. 4º - As Disposições Constitucionais Gerais ficam acrescidas dos seguintes artigos:

"Art. 251 - A transferência de novos encargos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fica condicionada à correspondente transferência de recursos pela União e pelos Estados."

Art. 5º - O disposto no art. 148, § 2º, da Constituição Federal, na redação dada por esta Emenda, não será aplicado em relação a empréstimo compulsório instituído antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º - O saldo credor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação existente no dia 31 de dezembro de 2000 será compensado com o imposto previsto no art. 155, II, na redação dada por esta Emenda, devido nas operações ou prestações.

Art. 7º - Até que seja fixada em lei complementar, a alíquota mínima do imposto de que trata o art. 156, III, será de um por cento, e a máxima, de três por cento.

Art. 8º - Enquanto a lei complementar mencionada no art. 162 da Constituição Federal, com a redação dada por esta Emenda, não dispuser a respeito, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único - Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estados e por Município; os dos Estados, por Municípios.

Art. 9º - Em relação à Zona Franca de Manaus, até 5 de outubro de 2013, a legislação do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, na redação dada por esta Emenda, observará o mesmo tratamento tributário dispensado em 31 de dezembro de 2000 ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 10 - A partir de 1º de janeiro de 2001, ficam revogadas as isenções, os diferimentos, as reduções de base de cálculo, os créditos presumidos e quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais, financeiros ou de outra natureza, inclusive prorrogação de prazo para pagamento, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ressalvados os benefícios e os incentivos legalmente concedidos, sob condição e com prazo certo.

Art. 11 - Aplica-se o art. 34, §§ 3º, 4º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias às situações decorrentes desta Emenda.

Art. 12 - Fica instituído, a partir do exercício financeiro de 2001, o Fundo de Reabilitação de Estados e Municípios, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas mensais de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, decorrentes dos contratos de renegociação de suas dívidas públicas firmados com a União.

§ 1º - Integram o Fundo de Reabilitação de Estados e Municípios:

I - trinta por cento do produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, IV;

II - vinte e cinco por cento dos recursos provenientes da alienação de participação acionária da União e dos órgãos da administração federal indireta em empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º - Os recursos do fundo serão utilizados para o abatimento das parcelas mensais de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionalmente aos seus respectivos saldos dos contratos de renegociação das dívidas firmados com a União.

§ 3º - De forma complementar aos recursos do fundo, serão abatidos das parcelas mensais de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os encargos decorrentes da diferença entre a taxa média de juros aplicada aos títulos da dívida pública federal e a taxa média básica de juros internacionais, no período de 1º de janeiro de 1995 até a data de vigência dos juros previstos nos contratos de renegociação de suas respectivas dívidas com a União.

§ 4º - Em substituição à instituição do fundo, a União poderá optar exclusivamente pelo critério previsto no parágrafo anterior.

Art. 13 - A União devolverá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos exercícios financeiros de 2001 a 2015, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos da lei:

I - os recursos a eles pertencentes e destinados ao fundo de que tratam os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - a diferença entre as perdas efetivas de Estados e Municípios decorrentes da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e os valores compensados nos termos de seu Anexo.

Parágrafo único - Na hipótese de Estado ou Município que tenha firmado contrato de renegociação de sua dívida pública com a União, os valores a serem devolvidos nos termos deste artigo serão utilizados para abatimento das parcelas mensais de responsabilidade do Estado ou do Município, deduzidos os valores de que tratam o artigo anterior.

Art. 14 - Esta Emenda, ressalvado o disposto no parágrafo único, entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Parágrafo único - Entram em vigor na data da promulgação desta Emenda:

I - as alterações relativas aos seguintes dispositivos constitucionais: art. 145, II e §§ 2º, 3º e 4º; art. 148, II e §§ 1º e 2º; art. 150, I, III, "c", V e § 7º; art. 151, III; art. 153, § 2º, II e § 4º, I e II; art. 156, § 1º; art. 161, "caput" e §§ 1º e 2º; e art. 167, §§ 4º e 5º.

II - o art. 251 da Constituição Federal;

III - o art. 5º desta Emenda.

Art. 15 - Revogam-se, a partir da data prevista no "caput" do artigo anterior, os seguintes dispositivos da Constituição Federal:

I - art. 153, VII;

II - art. 195, § 4º."

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### Palavras do Deputado Márcio Cunha

Exmos. Srs. Presidente, Deputado Anderson Aduato; Dra. Misabel Derzi, DD. Procuradora-Geral do Estado de Minas Gerais; Robson Braga de Andrade, representante do Presidente da FIEMG, Dr. Stefan Bogdan Salej; José Aparecido de Pádua, Presidente do Sindicato dos Fiscais e dos Agentes Fiscais de Tributos; Dilson José de Resende, representante do Presidente da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado, Sr. Geraldo Brinatti; Gilson Reis, Vice-Presidente da CUT em Minas; Srs. Deputados; Sras. Deputadas; ilustres visitantes, antes de mais nada, gostaria de, em nome próprio e no da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa, agradecer a celeridade com que V. Exa., entendendo a importância deste tema, não só para este Legislativo, mas para toda Minas Gerais, diligenciou a fim de que pudéssemos trazer aqui, hoje, uma proposta que não diria inovadora, mas uma proposta da qual temos que nos orgulhar, já que houve um esforço conjunto de diversos segmentos, representando de maneira ampla a sociedade mineira, para apresentar ao Congresso Nacional a posição de Minas em relação à questão da reforma tributária. É importante ressaltar, Sr. Presidente, que muitos de nós, em determinados momentos da discussão sobre a reforma tributária, não acreditávamos que pudéssemos ter, efetivamente, ainda neste ano, e até mesmo para o ano vindouro, uma reforma tributária neste País, exatamente porque sabemos, em primeiro lugar, das dificuldades políticas que o País vive hoje, que são não só fruto do desequilíbrio econômico e financeiro, especialmente do Governo Federal, mas também, quem sabe, de uma iniciativa política que efetivamente quisesse dar ao País as soluções de que ele precisa. Todos nós sabemos que grande parte dos problemas que enfrentamos hoje existem em função de o Governo brasileiro, especialmente, não ter liderado, junto ao Congresso Nacional, o fórum legítimo para isso, as mudanças que se fazem necessárias neste País. A reforma tributária, se não é a mais importante, é a que, sem dúvida alguma, gera uma grande expectativa de dias melhores neste País.

Nesse sentido, Sr. Presidente, sentimos-nos felizes, neste momento, por podermos apresentar à sociedade mineira o fruto de um consenso, de um grande trabalho de diversas entidades já nominadas e representadas nessa Mesa, que se dedicaram a esse tema tão importante. Nossa Procuradora, com a competência que Deus lhe deu, já observou algumas mudanças que se fazem necessárias. Gostaria de relatar algumas delas, que fiz questão de sublinhar, que não são inovadoras, mas de fundamental importância. Algumas das sugestões seriam dignas de ser sublinhadas mais uma vez.

A primeira delas é a que institui prioridade para que o Poder Judiciário autorize a quebra do sigilo bancário do sujeito passivo do tributo, por requisição da Fazenda Pública. Não podemos mais conviver com esse índice de inadimplência que hoje temos, com essa quantidade de pessoas que sonegam impostos no nosso País; sabemos que isso acontece por causa da falta de credibilidade e, muitas vezes, até em razão da má aplicação desses impostos. Mas é de fundamental importância que com essa reforma tributária, a pessoa tenha o direito, e mais do que o direito, que considere um privilégio sagrado poder recolher o imposto e saber que será bem arrecadado e distribuído. É uma questão de cidadania.

"Prevê a criação de imposto seletivo sobre produtos de tabacaria e os resultantes da industrialização do fumo, bebidas, veículos, automóveis, inclusive embarcações e aeronaves, e produtos supérfluos especificados em lei complementar". Essa seletividade é importantíssima para que possamos proteger especialmente a indústria nacional e aqueles bens de consumo prioritário.

Destacáramos, também, a proposta do "novo ICMS, que seria uniforme, sendo vedada a concessão de benefícios fiscais, eliminando assim a chamada guerra fiscal entre Estados".

"O sistema simplificado de pagamento do ICMS para as microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais e cooperativas". A adoção dessa medida é de fundamental importância.

"O sistema simplificado de pagamento do ICMS para microempresas, empresas pequenas, produtores rurais e cooperativas".

O novo CONFAZ, que teria outras funções, notadamente a de uniformizar o procedimento e interpretação acerca da legislação do imposto, eliminando o entulho legislativo dos regulamentos do ICMS de cada Estado.

Sabemos que a nossa legislação do ICMS, que é, muitas vezes, diferenciada dos outros Estados, está de acordo com uma complexidade, que as pessoas, efetivamente, não conseguem entender. Além disso, há a criação do novo IVV, para os municípios, incidente sobre prestação de serviços, a não contribuintes do novo ICMS, e, também, sobre as vendas, a varejo, de mercadorias com alíquotas mínimas e máximas fixadas em lei complementar, sendo de 1% e 3%, respectivamente, enquanto não for editada a lei complementar.

Por último, destacáramos a limitação, em 20%, à retenção das quotas do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, em caso de débitos para com a União e suas autarquias. Chamamos a atenção para a situação em que se encontra Minas Gerais, com relação aos saques que o Governo Federal tem feito às verbas do nosso Estado. Esses são alguns pontos que destacáramos. Sem dúvida alguma, o destaque maior aqui é o político, ou seja, o nosso esforço concentrado para poder levar uma proposta, o mais consensual possível, para os diversos setores e segmentos da sociedade mineira, que, uníssona, deseja se fazer representar junto à Comissão. Estaremos lá, amanhã, em um encontro com o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, e com os demais Deputados que compõem a Comissão Especial para a Reforma Tributária e, em especial, com o Presidente, Deputado Rigotto, e o relator, Deputado Mussa Demes.

Gostáramos de destacar que já fomos recebidos por aquela Comissão e pelo próprio Deputado Michel Temer. Se, no início, não tínhamos nenhuma motivação para acreditar nessa reforma tributária, a fala do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, e também a dos Deputados que compõem a Comissão Especial nos encheu de motivação. Acreditamos que há motivação política no Congresso Nacional. Todos sabemos que a motivação política é um componente básico e fundamental para que os fatos possam, efetivamente, acontecer. Acreditamos que seja possível dar ao País uma reforma tributária. Talvez não seja aquela reforma que muitos de nós gostaríamos de ter. Eu, por exemplo, sou entusiasta do imposto único eletrônico, mas sabemos das dificuldades e das complexidades para que ele exista. É preferível darmos um pequeno passo, mas que, pelo menos, seja o primeiro. Esse passo é de fundamental importância para as sociedades mineira e brasileira.

Para finalizar, gostaria de dizer que estarei impossibilitado de estar lá amanhã, com os senhores, em função de inadiáveis compromissos assumidos aqui. Desta Casa, a Comissão de Fiscalização Financeira se fará representar pelo ilustre Deputado Eduardo Hermeto, a quem delegamos, em nome da Comissão, a representação, também, desta Presidência.

Mais uma vez, Sr. Presidente, parabeno V. Exa. pelo esforço político junto aos mais diversos setores da sociedade. Gostaria de agradecer a todos os envolvidos. Agradeço também, em especial, à assessoria desta Casa, da Comissão de Fiscalização Financeira, da Secretaria da Fazenda e a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para que esse documento, importante e histórico, de Minas Gerais seja levado amanhã ao Congresso Nacional. Muito obrigado.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência deseja solicitar aos que participaram da elaboração do substitutivo que se dirijam à mesa da assessoria para assiná-lo, caso ainda não o tenham feito. A mesa se encontra a nossa esquerda. Gostaríamos de corroborar as palavras do Deputado Márcio Cunha, que falou, na condição de Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, e participou ativamente da última fase dos trabalhos. A Presidência gostaria de agradecer também a participação dos Deputados de outros partidos, que colaboraram conosco, ainda no primeiro momento, quando iniciamos a busca de uma proposta de acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo do Estado. Fomos felizes nesse momento, quando contamos com a participação de Deputados do PFL e do PSDB, que colaboraram na elaboração dessa proposta, juntamente com o Deputado Márcio Cunha, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira.

Gostaríamos, ainda, de deixar registrado o convite que formulamos aos Deputados Federais e aos Senadores de Minas para o encontro que teremos amanhã, às 12h30min, quando entregaremos ao Presidente Michel Temer a proposta de Minas. Essas entidades colaboraram para que o Estado, na nossa avaliação, até agora, saísse na frente. Conseguimos ajuntar as aspirações e vontades àquilo que cada um dos vários representantes da sociedade mineira gostaria de ver inserido na reforma tributária. E todos uniram-se para prestar essa colaboração, no sentido de fazer com que o País possa avançar para melhorar a sua estrutura tributária.

Nesse sentido, a Presidência não poderia deixar de agradecer ao Secretário da Fazenda, Dr. Trópia Reis; à Procuradora-Geral do Estado, Dra. Misabel Derzi; em especial, ao Dr. Jeferson Neri Chaves, representante da Secretaria da Fazenda, que muito colaborou com todos na feitura do documento final; à Associação Mineira de Municípios, na pessoa do seu Presidente, Dr. Tarcísio Delgado; à Federação das Associações Microrregionais de Minas Gerais, na pessoa do Sr. Antônio Gundim, Prefeito Municipal de Pedrinópolis; ao Presidente da FIEMG, Dr. Stefan Bodgan Salej; ao Dr. Robson, que se encontra presente e que, na verdade, junto com o seu grupo de trabalho, participou, também, de todo o processo; à Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, na pessoa do seu Presidente, Dr. Renato Rossi; ao Presidente da CUT, Sr. Paulo César Funghi, que, juntamente com outros companheiros da entidade, também participou conosco desse trabalho; ao Presidente do Sindicato dos Fiscais e dos Agentes Fiscais de Tributos, Dr. José Aparecido de Pádua; e ao Presidente da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado, Dr. Geraldo Luiz Brinati.

Gostaríamos de dizer que fizemos a nossa parte. Essa proposta é a tentativa do Estado de Minas de ver o País avançar na sua estrutura tributária. Obviamente, não poderia ser de forma diferente. Amanhã fecharemos a nossa contribuição com a entrega desse material. Estamos, agora, contactando os Presidentes das outras Assembléias Estaduais. Gostaríamos que todas as entidades que participaram conosco mandassem uma cópia dessa proposta para suas congêneres em outros Estados, para, quem sabe, vermos o gesto de Minas pipocando e acontecendo, também, nos outros Estados. Dessa maneira desenvolveremos, numa ação conjunta, um trabalho bem melhor, para mostrarmos aos parlamentares federais que, antes de eles serem representantes na Federação, são mineiros, paulistas, capixabas, catarinenses e por aí afora. Se houver, agora, um outro trabalho para concluirmos essa primeira etapa desenvolvida, poderemos, talvez, fechar melhor ainda o trabalho que estamos concluindo hoje e que entregaremos amanhã. Fica aqui o nosso apelo.

A Presidência manifesta agradecimentos a todos, pela participação e pela honrosa presença.

ATA DA solenidade realizada na 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 23/9/99

#### Presidência do Deputado Gil Pereira

Sumário: Designação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Execução do Hino Nacional - Palavras do Sr. Presidente - Palavras da Sra. Adriana Aparecida Gomes de Queiroz - Entrega de placa - Palavras da Sra. Alda Loes Frateschi - Entrega de flores - Encerramento.

#### Designação de Comissão

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - A Presidência designa os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Luiz Fernando Faria e Carlos Pimenta para, em comissão, conduzir ao Plenário as autoridades e os demais convidados que se encontram no Salão Nobre.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa as Exmas. Sras. Alda Loes Frateschi, co-fundadora e ex-Diretora do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi; Adriana Aparecida Gomes de Queiroz, Diretora do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi; Maria Stella Nascimento, representando o Secretário da Educação, Sr. Murílio Hingel; e Maria Bernadete Delpino Bernardes, representando o Diretor do SEBRAE-MG, Sr. Samir Coelho Filho.

#### Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião a homenagem ao cinquentenário de fundação do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi, da cidade de Uberaba.

#### Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Sr. Presidente

A tradição musical de Minas Gerais vem da época colonial, quando a cultura se desenvolveu, de forma extraordinária, nas cidades do ciclo do ouro e dos diamantes. Assim é que Ouro Preto, São João del Rei, Mariana, Diamantina e tantas outras das nossas velhas cidades assistiram ao desenvolvimento musical em escala surpreendente para a época. Cada uma delas mantinha sua orquestra ou sua corporação de músicos, e eram muitos os compositores e artistas de valor, dedicados, sobretudo, à música sacra. Essa tradição musical, afortunadamente, segue viva para os mineiros. A musicalidade do povo das montanhas é um fato, hoje ratificado também pelas inúmeras escolas e academias funcionando em todas as regiões do Estado. O convívio de Uberaba com a música, podemos dizer, vem da fundação da cidade, ainda no século passado, quando o município prosperou graças, principalmente, à agricultura e à pecuária. A sociedade uberabense, aliás, sempre se destacou pelo zebu e pela preocupação com a cultura em geral.

No campo da música, essa preocupação se faz presente, entre outros aspectos, pela existência e pelo funcionamento do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi.

É essa a instituição que estamos hoje homenageando por seu cinquentenário e sobre cujas atividades permitimo-nos aqui fazer um histórico. Como irão ver, a nossa homenageada vem fazendo por merecer a reverência de uberabenses, triangulinos, mineiros e brasileiros, igualmente.

O antigo Conservatório Musical de Uberaba foi fundado pelo maestro Alberto Frateschi no ano de 1949. Para ser instalado como entidade particular, contou com o apoio do então Prefeito Dr. Boulanger Pucci, iniciando suas atividades com um corpo docente de apenas seis professores.

Por força da Lei nº 1.119, de 3/11/54, a entidade foi oficializada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o qual, já em 1967, encampou-a, dando a ela o nome atual.

A instalação oficial como entidade pública - tornada possível graças à doação do acervo por parte do maestro Alberto Frateschi - foi oficializada em 4 de novembro do mesmo ano. Sua primeira Diretora foi a Sra. Alda Loes Frateschi, a qual ocupou o cargo, com proficiência, por nada menos que duas décadas.

Hoje funcionando em casa própria, o Conservatório vem vendo seus corpos docente e discente aumentar a cada ano. Assim é que, entre professores e funcionários, conta atualmente com um quadro de 129 profissionais qualificados, enquanto acolhe cerca de 2 mil alunos, não só de Uberaba, mas também provenientes de toda a região do Triângulo e do Alto Paranaíba.

Os cursos mantidos pelo Conservatório abrangem a musicalização e a criatividade, a técnica em instrumentos que vão do piano à bateria, passando por instrumentos de teclas, de cordas e de sopro, o canto e o magistério em Educação Artística.

Desenvolve o Conservatório, por outro lado, projeto de largo alcance social, que é o Música nas Escolas, da mesma forma que incentiva a dança, o canto coral, o artesanato e os conhecimentos de informática. Em função dessas atividades, vários grupos musicais se formaram em seu âmbito, tais como a Camerata Frateschi, o Grupo Fermata, o Grupo Cantabile, o Grupo de Flauta Transversal e Doce e o Coral do Conservatório.

A atual Diretora do estabelecimento é a Profa. Adriana Aparecida Gomes de Queiroz, responsável pela entidade, que hoje funciona em imponente prédio próprio, inaugurado no ano de 1996.

Em regime de parceria com entidades como a Universidade Federal de Minas Gerais, o Conservatório Brasileiro de Música e a Universidade de São Paulo, o Conservatório promove cursos regulares de atualização. A qualidade de seu padrão de ensino, muito a propósito, transcende as fronteiras do País, tanto é que ex-alunos seus se projetam em distantes nações, como a Alemanha e a Rússia.

O povo brasileiro é dotado de extraordinária vocação musical. A nossa mescla de raças dotou-nos de talento invulgar para a música, prova é que somos, nesse campo, respeitados em todo o mundo. Homenagear uma instituição como o Conservatório Estadual de Música "Renato Frateschi" se coaduna com essa vocação e vem reconhecer esse talento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, parlamento do Estado brasileiro que já deu à luz glórias da musicalidade pátria como Ary Barroso e o Padre Lobo de Mesquita, sente-se honrada em reverenciar o Conservatório.

Parabéns pelo seu cinquentenário e felicitações a todos e a cada um de seus dirigentes, professores, funcionários e alunos. À cidade de Uberaba, endereçamos nossa mensagem especial e nossas felicitações, por contar com instituição como o Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi. Estejam certos, cara Uberaba e caros uberabenses, de que o orgulho que sentem pelo homenageado de hoje é compartilhado pelo povo de Minas Gerais e pela nacionalidade brasileira. Muito obrigado. (- Palmas.)

Palavras da Sra. Adriana Aparecida Gomes de Queiroz

Exmo. Sr. Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Presidente, Deputado Anderson Aduato, boa-tarde a todos.

Uberaba comemora, em 1999, os 50 anos do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi.

Há exatamente meio século, o casal Alberto e Alda Frateschi presenteou Uberaba com a criação de uma escola de música, filha de um sonho comum que teve raízes, muitos anos antes, na vocação do patriarca Renato Frateschi.

Esse sonho, acalentado pelo pai, precisou amadurecer e esperar o tempo certo, vindo a se concretizar nas mãos de seu filho, então em pleno vigor de sua juventude, época em que não há fronteiras entre o sonho e o mundo real, entre o possível e o impossível.

A sabedoria divina colocou em seu caminho uma companheira perfeita, que se tornou a incentivadora incansável: a mulher necessária para administrar a escola que nascia do ideal de uma família, mas que deveria se fixar em meio à burocracia que entrava os projetos e que exigiria decisões firmes e obstinação à toda prova.

D. Alda foi a primeira Diretora e co-fundadora do Conservatório e é a grande homenageada desta tarde, aquela que esteve à frente desse templo de cultura e arte durante duas décadas. Depois dela, vieram Sônia Scussel, Cristina Hueb Cecílio, Lélia Bruno, e assumi essa grande responsabilidade há 6 anos.

Guardo comigo a certeza de que meu mestre, de saudosa memória, Alberto Frateschi, e minha grande amiga e conselheira, D. Alda, reconhecem o empenho com que defendemos os interesses do Conservatório, hoje, nossa segunda casa.

Tive a felicidade de estar atuando na administração do Conservatório num momento memorável da trajetória dessa escola - a construção e a inauguração da nova sede -, digna da importância desse estabelecimento, que, 50 anos depois, abriga mais de 2 mil alunos e mantém um quadro de mais de 120 funcionários. O imponente prédio com 8 blocos e 46 salas de aula é, hoje, um ponto de referência e orgulho dos uberabenses.

É lógico que nada do que foi conquistado ao longo dos anos teria sido possível sem o apoio e a união de grandes políticos locais e estaduais, como Juscelino Kubitschek, Israel Pinheiro, Eurípedes Craide, Wagner do Nascimento, Anderson Aduato e tantos outros.

Ao Deputado e Presidente da Assembléia Legislativa, Dr. Anderson Aduato, que acompanha nossa trajetória e que, hoje, é o responsável pela homenagem ao Conservatório; aos Deputados e dignos representantes de Uberaba nesta Casa, Dr. Adelmo Carneiro Leão, Dr. Paulo Piau, bem como a todos os políticos aqui presentes, nosso obrigado e nosso aplauso.

São inúmeras as pessoas que se uniram a nós para que chegássemos aos 50 anos com orgulho, pois sabemos que só sobrevive ao tempo quem tem raízes. Cinquenta anos representam meio século de trabalho, de conquistas, de realizações. Uma caminhada, muitas vezes solitária, de pessoas idealistas que doaram parte de suas vidas em benefício desse ideal comum. E, em especial, a professora querida Aralida Gomes Alves, aqui presente, grande batalhadora.

Em nome da comunidade educativa Renato Frateschi, agradecemos a presença de todos que se uniram a nós, nesta tarde, para juntos comemorarmos este cinquentenário.

As justas homenagens deste Plenário se estenderão até o Palácio das Artes, onde, pela primeira vez, o Conservatório Renato Frateschi terá oportunidade de divulgar, junto ao público belo-horizontino, parte do acervo cultural da família Frateschi, assim como a qualidade de seus intérpretes.

Sinto-me honrada de ser porta-voz desta mensagem de agradecimento. Nossos cumprimentos a todos e, em especial, ao amigo e conterrâneo Presidente Anderson Aduato, aqui representado pelo Sr. Deputado Gil Pereira.

Convido todos os presentes para assistirem ao concerto desta noite, às 19h30min, na Sala Juvenal Dias, no Palácio das Artes. Muito obrigada.

## Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar uma placa alusiva a esta homenagem à Profª Adriana Aparecida Gomes de Queiroz, Diretora do Conservatório, com os seguintes dizeres: "Ao Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi, o povo de Minas Gerais, representado pela Assembléia Legislativa, manifesta seu reconhecimento pelos excepcionais serviços prestados à cultura e à arte do Estado e do País pela instituição criada em 1949 pela vocação pioneira do pai Renato Frateschi e do filho Alberto, que uniu sua genialidade artística à sensibilidade musical da esposa Alda Loes Frateschi, contribuindo para a formação de gerações de compositores e músicos notáveis, sob a luminosa filosofia de conhecer através da arte.

No transcurso do cinquentenário da instituição, hoje sob a direção da Profa. Adriana Aparecida Gomes de Queiroz, a homenagem do Poder Legislativo enaltece a galeria de seu corpo docente através da história, dos alunos e funcionários que engrandeceram e engrandecem, com talento, arte e trabalho, a dinâmica e vitoriosa trajetória do Conservatório Estadual de Música Renato Frateschi, orgulho do Presidente Juscelino Kubitschek, patrimônio vivo do Triângulo Mineiro e bem cultural de Minas e do Brasil. Belo Horizonte, 23 de setembro de 1999. Deputado Anderson Aduino - Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais." (- Palmas.)

## Palavras da Sra. Alda Loes Frateschi

Exmo. Sr. Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Presidente, Deputado Anderson Aduino, antes de iniciar as poucas palavras a todos aqui presentes, quero prestar uma homenagem póstuma ao meu saudoso marido, Maestro Alberto Frateschi, e ao meu filho, Alberto Frateschi Júnior, que prestou uma homenagem ao seu pai escrevendo essa poesia. Na época em que o pai morreu, estava com 16 anos.

(- Lê:)"A Alberto Frateschi, meu pai:

Que os dois mundos me ensinou/E que só grandes exemplos deixou./Tua ida que fez a todos chorar/Tenho certeza que estás hoje a brilhar/Teu piano jamais tocará tanto/Que em muitos, emoção deixava em pranto;/Tuas músicas, tua orquestra, tua batuta/Que calaram e deixaram a cidade muda./Tua sabedoria não era somente musical/Sabias de tudo, tu eras um maioral./Tombou frente ao teu piano inacabável/O qual quando tocava tornava inigualável./Sei que estás hoje com os grandes a tocar/E um dia estarei ao teu lado a apreciar./Peregrino, sei que esta poesia nada vale/A um grande homem sublime e sem falsidade./Meu apogeu, meu confidente, meu maestro/Que em minha passagem farei de tudo para chegar perto./Pelo senhor, que a todos ensinava o caminho da verdade/Torço a estar brilhando como uma estrela na eternidade./Alberto Frateschi Júnior, 16 anos."

Excelentíssimos senhores desta egrégia Casa Legislativa, dignas personalidades, senhoras e senhores, como fundadora do Conservatório de Uberaba, juntamente com Renato e Alberto Frateschi, receber nesses cinquenta anos de lutas e muitos êxitos as honrarias extensivas a todos que lá trabalham, como verdadeiros operantes da arte, nos é honroso e lisongeiro, mormente à atual Diretora Adriana Gomes de Queiroz, que foi a organizadora desse evento e responsável pela apresentação do Conservatório Estadual de Música "Renato Frateschi, logo mais, no Palácio das Artes, Sala Juvenal Dias, às 19h30m.

Pensar no apoio de todos, relembrar a doação de nosso acervo em troca da encampação e da nomeação de todos aqueles funcionários do conservatório é ser eternamente grata!

Bendizemos as autoridades que nos ajudaram nesse mister e a lembrança de hoje, através do Presidente, Deputado Anderson Aduino, representado pelo 2º-Secretário da Assembléia Legislativa, Deputado Gil Pereira, por nos fazer mais felizes! Que Deus os ilumine e os guarde nos caminhos a percorrer. Muito obrigada. (- Palmas.)

## Entrega de Flores

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar à senhora Alda Loes Frateschi essas flores, em reconhecimento ao trabalho e ao amor que há 50 anos vem dedicando ao conservatório. (- Palmas.)

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença.

## ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Às quinze horas do dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen, Adelino de Carvalho e Antônio Roberto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Roberto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 37/99, em que o relator (Deputado Adelino de Carvalho) opina pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, das Comissões de Direitos Humanos e de Saúde, respectivamente. A seguir, o Deputado Cabo Morais transfere a Presidência à Deputada Maria José Hauelsen e apresenta requerimento em que solicita sejam ouvidos em reunião da Comissão os convidados que menciona, com a finalidade de se buscar um acordo entre o setor guseiro e a FEAM em torno da concessão de licenças ambientais. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. O Deputado Cabo Morais retorna a Presidência e coloca em votação requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita sejam convidados o Secretário de Minas e Energia e o Presidente da COPASA-MG para, em reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, prestarem esclarecimentos sobre sua decisão de implantar sistema de bombeamento de água, com utilização de energia solar, em municípios carentes do vale do Jequitinhonha e do Norte de Minas. É aprovado o requerimento. A seguir, a Presidência transforma a reunião em especial, para ouvir convidados sobre o licenciamento da Barragem de Itapebi, concedido pelo IBAMA. Fazem uso da palavra a Sra. Carmem Araújo, os Srs. Morel Queiroz da Costa Ribeiro, Joaquim Monteiro, Otacílio Tofallini e Luís Lobo, os Deputados Maria José Hauelsen e Antônio Roberto e os Srs. Joaquim Martins da Silva e Cláudio Dias Sampaio. O Deputado Cabo Morais passa a Presidência à Deputada Maria José Hauelsen e apresenta requerimento solicitando que a Comissão estude, juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, a realização de ação conjunta para que se reveja o processo de licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A Deputada Maria José Hauelsen retorna a Presidência ao Deputado Cabo Morais e apresenta requerimento em que pede seja solicitado o empenho desta Casa junto ao Governador do Estado, aos Deputados Federais e Senadores por Minas Gerais e a outras autoridades ligadas à questão ambiental, a fim de que intercedam junto ao IBAMA para que reveja o processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1999.

Cabo Morais, Presidente - Fábio Avelar - Maria José Hauelsen.

## ATA DA 7ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de política agropecuária e agroindustrial

Às nove horas do dia dois de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem no Salão de Reuniões do Parque de Exposições do Município de Capelinha os Deputados João Batista de Oliveira e Márcio Kangussu, membros da Comissão supracitada. O Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Márcio Kangussu que proceda à leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião, destinada a audiência pública, tem por finalidade discutir com a classe produtora os diferentes aspectos da produção do café, desde o plantio até a sua comercialização. O Presidente convida para compor a mesa os Srs. Gelson Cordeiro de Oliveira e Edeltônio Gomes Vitor, respectivamente, Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Capelinha; Sérgio Martins, Diretor Técnico da EMATER-MG e representante do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Geraldo Evangelista Silva Filho, Secretário Municipal de Agricultura de Capelinha; Fábio Antônio Fonseca Nascimento, Superintendente Regional da Acesita S.A. e Diretor da Cooperativa dos Pecuáristas, Agricultores e Cafeicultores de Minas Gerais - COPACAFÉ -; Ronaldo Nogueira, representante da EPAMIG; Carlos Roberto Correia Nicolau, Superintendente Regional do Banco do Brasil; Lucas Pinto do Couto Rosa, Diretor da COPACAFÉ; Edailton Antônio G. Pimenta, Prefeito Municipal de Angelândia e Presidente da Associação Microrregional dos Municípios do Alto Jequitinhonha - AMAJE -;

Roberto Grapiúna, Prefeito Municipal de Joáima e Presidente da Associação Microrregional dos Municípios do Baixo Jequitinhonha - AMBAJE -; Teófilo Barbosa Neto, Prefeito Municipal de Setubinha e Presidente da Associação Microrregional dos Municípios do Vale do Mucuri - AMUC -; Marcos Antônio Pimenta Menezes, Presidente da Comissão Organizadora do 1º Encontro de Cafeicultores do Nordeste Mineiro; Davidson Barbosa Dantas, Assessor da Superintendência Regional do Banco do Nordeste; e Adriana Guedes Oliveira, Coordenadora do Serviço Social da Prefeitura Municipal de Capelinha. O Deputado Márcio Kangussu, autor do requerimento do qual origina-se esta reunião, tece considerações iniciais sobre o evento. A começar pelo Sr. Carlos Roberto Correia Nicolau, Superintendente Regional do Banco do Brasil, convidados e Deputados fazem exposições sobre o assunto e, a seguir, envolvem-se em amplo debate. O Presidente tece considerações finais e informa que os assuntos ventilados na reunião encontram-se registrados nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues - Luiz Fernando Faria.

#### ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da cpi da carteira de habilitação

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Alberto Bejani, Cristiano Canêdo e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é discutir e votar proposições da Comissão e passa à 3ª Fase da Ordem do Dia. É votado e aprovado o requerimento do Deputado Doutor Viana em que solicita a convocação, para prestarem depoimento a esta CPI, dos Srs. Gonçalo Francisco Faria, Lucimara Inajá da Silva e Antônio Reginaldo Barroso, de Espírito Santo do Dourado; Alcino Silvério dos Santos e Terezinha Goes, de Pouso Alegre. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1999.

João Leite, Presidente - Alberto Bejani - Cristiano Canêdo - Doutor Viana.

#### ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Irani Barbosa, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada comissão. Registra-se, também, a presença do Deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimentos dos Deputados Marcelo Gonçalves, Maria Tereza Lara e Glycon Terra Pinto, respectivamente, dispensa a leitura das atas da 10ª Reunião Ordinária, 3ª Reunião Especial e 20ª Reunião Ordinária da Comissão, as quais são dadas por aprovadas e são subscritas pelos membros presentes. O Presidente procede, então, à leitura da correspondência recebida: ofício da Sra. Edilane Maria de Almeida Carneiro, Superintendente do Arquivo Público Mineiro, solicitando providências da Comissão a respeito do recolhimento dos microfílmes originais dos documentos do extinto DOPS disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública; ofício da Secretaria de Segurança Pública informando que encontra-se tramitando na 2ª Delegacia Especializada de Homicídios inquérito que apura os fatos que culminaram com a morte de Edilson Ferreira Amorim. Informa ainda que a tentativa de homicídio de que foi vítima José Soares dos Santos continua sendo investigada pelo 19º Distrito Policial; ofício dos Srs. Antônio Geraldo de Andrade e José Zacarias parabenizando a Comissão pela iniciativa de comunicar ao Governo do Estado posição contrária à construção de cadeia pública no centro de Ipatinga; ofício do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente informando sobre rebelião ocorrida no Centro de Integração Social e Assistência ao Adolescente de Governador Valadares - CENISA -, e também sobre maus tratos sofridos pelos adolescentes dentro da Delegacia Regional daquela cidade; abaixo-assinado contendo, aproximadamente 16.000 assinaturas recolhidas pela Associação de Moradores e Entidades da Região Oeste contra a construção do Centro de Triagem de Presos na Vila Pinho; abaixo-assinado contendo, aproximadamente, 8.000 assinaturas recolhidas pelos representantes do movimento contra a construção de presídio, entregue pelo Sr. Francisco Gonçalves Filho durante a 10ª Reunião Extraordinária da Comissão, na Vila Pinho; convite do Vereador Osman Miranda para reunião no dia 22/9/99, às 10 horas, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, quando serão discutidas questões referentes às pessoas desaparecidas no Município de Belo Horizonte e à crescente violência urbana; ofício do Sr. João Bosco Pimenta, em que pede a intervenção da Comissão junto ao Governo do Estado para a nomeação de policiais civis formados em dezembro de 1999. A Presidência comunica que o Deputado Glycon Terra Pinto foi designado relator do Projeto de Lei nº 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.404, de 1994, que contém normas de execução penal. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os procedimentos adotados pela Polícia Civil na investigação de crimes violentos ocorridos na Capital e de desaparecimentos de pessoas e a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a discussão e a votação, é aprovado em 1º turno, com a Emenda nº 1, o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 444/99 (relator: Deputado Marcelo Gonçalves). Passa-se, então, à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia, quando são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 295/99, na forma do Substitutivo nº 1, 587 a 590/99, 603, 606 e 607/99. São rejeitados os Requerimentos nºs 595 e 605/99. O Deputado João Leite passa a Presidência ao Deputado Glycon Terra Pinto em virtude de apreciação de matéria de sua autoria. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 610 a 619/99, 621 e 622/99. Na fase de apreciação de proposições da comissão, é aprovado requerimento do Deputado João Leite, em que solicita o ressarcimento de despesa efetuada com a hospedagem e a refeição das "Mães da Praça de Maio", que participaram da Reunião Solene Comemorativa dos 20 Anos da Lei da Anistia no Brasil, coordenada por esta Comissão. O Deputado Glycon Terra Pinto retorna a Presidência ao Deputado João Leite. São aprovados os requerimentos: da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita providências da Secretaria de Justiça, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e Ouvidoria de Polícia para apuração dos fatos que culminaram com a rebelião dos presos da Cadeia Pública de Janaúba e solicita, também, que seja apurada a responsabilidade dos presos que feriram o companheiro de cela (emenda do Deputado Glycon Terra Pinto); dos Deputados João Leite, Maria Tereza Lara e Marcelo Gonçalves, nos quais solicitam a divulgação dos nomes e retratos das pessoas desaparecidas no Estado à Loteria do Estado por meio dos bilhetes de loteria por ela produzidos e a divulgação, por meio da TV Assembléia, dos nomes e retratos das pessoas desaparecidas no Estado. É aprovada pela Comissão emenda ao Projeto de Lei nº 399/99, a ser encaminhada ao Plenário. A presidência convida a compor a mesa os Srs. Pedrinho de Souza, da Delegacia Adjunta de Pessoas Desaparecidas; Oto Teixeira, Delegado-Geral de Polícia e Chefe do Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, representantes do Secretário de Segurança Pública; Major Fábio Xavier, representante do Comandante-Geral da PMMG; José Roberto Gonçalves de Rezende, Ouvidor de Polícia do Estado de Minas Gerais; Helvécio de Souza Pinheiro, Presidente da Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Desaparecidas; Marcos Faria, do Movimento Desarme a Violência - Ação pela Vida Emilio Beletti; Fernando Neiva, Presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e região. O Presidente, Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem à reunião, faz as considerações iniciais sobre o tema em debate. Registra-se a presença das Sras. Vanda Nogueira Miranda e Maria da Silva Nogueira, familiares de Elisabeth Nogueira, desaparecida. Dando prosseguimento, o Presidente passa a palavra aos demais parlamentares e membros da Mesa para tecerem considerações sobre o assunto em debate na reunião, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1999.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves - Maria Tereza Lara - Irani Barbosa.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da comissão de administração pública

Às dez horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues, Sebastião Navarro Vieira e Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús, por indicação da liderança do PSDB). Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento da seguinte correspondência: do Sr. Márcio Gonzaga Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçá e Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas - AMAV -, manifestando-se, em nome dessa Associação, contra a Proposta de Privatização do DETRAN-MG; do Sr. Roberto Luiz Costa, Vereador à Câmara Municipal de Nanuque, sugerindo a apresentação de um projeto que impeça o acúmulo de funções e colabore para a redução do desemprego; do Sr. Domingos Marcondes Terra, de Uberlândia, fazendo comentários favoráveis à atuação dos deputados desta Casa e encaminhando cópia de carta enviada ao Governador do Estado em que elogia sua postura diante do Governo Federal; de Diretores das Escolas Estaduais de Rio Vermelho, solicitando apoio à manutenção da legislação que dispõe sobre o apostilamento de diretores de escolas estaduais. A Presidência acusa o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a quem foram distribuídas: Projeto de Lei nº 90/99, no 2º turno, ao Deputado Sebastião Navarro Vieira; Projetos de Lei nºs 373 e 448/99, ambos no 1º turno, ao Deputado Arlen Santiago; e Projetos de Lei nºs 389 e 479/99, ambos no 1º turno, aos Deputados Chico Rafael e Sargento Rodrigues, respectivamente. Esgotada a 1ª parte da reunião, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Carlos Pimenta

apresenta requerimento em que solicita a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 428/99. Colocado em votação é aprovado o requerimento. Continua em discussão o parecer do relator, Deputado Sebastião Navarro Vieira, para o 1º turno do Projeto de Lei nº 181/99, que conclui pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1 que apresenta, pela prejudicialidade das Emendas nºs 2 a 13 e pela rejeição da Emenda nº 1. Para discutir usam a palavra todos os deputados presentes. O Deputado Sargento Rodrigues, na fase de votação, solicita votação destacada dos Incisos 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Art. 16 do Substitutivo apresentado pelo relator. Colocado em votação o parecer, salvo destaque, este é aprovado com voto contrário do Deputado Chico Rafael. Em seguida, é colocado em votação os Incisos acima citados que são aprovados. Registram-se votos contrários dos Deputados Sargento Rodrigues e Chico Rafael. Usam a palavra para declaração de votos os Deputados Doutor Viana, Arlen Santiago, Carlos Pimenta, Sebastião Navarro Vieira, Sargento Rodrigues e Chico Rafael. Com a palavra, o Deputado Chico Rafael, relator do Projeto de Lei nº 264/99, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma apresentada. Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado. O Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 361/99, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma apresentada. Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Chico Rafael, relator do Projeto de Lei nº 353/99, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 418/99, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 4 e 6, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 7 a 10 que apresenta e pela rejeição da Emenda nº 5. Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 449/99, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma apresentada. Colocado em discussão e votação é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Colocado em votação é aprovado, em turno único, o Requerimento nº 598/99, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. A Presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições da Comissão. Os Deputados Arlen Santiago e Carlos Pimental apresentam requerimento em que solicitam a realização de audiência pública nesta Comissão, com a participação de diversas autoridades a fim de debater o Projeto de Lei nº 428/99, de autoria da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, visando obter subsídios para a elaboração do parecer do relator. O Deputado Fábio Avelar apresenta requerimento solicitando a indicação de seu nome para coordenar o Debate Público Renovação da Concessão dos Serviços de Distribuição de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Belo Horizonte pela COPASA, a ser realizado no próximo dia 20/9/99. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Fábio Avelar - Rogério Correia.

#### ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Dimas Rodrigues, Luiz Fernando Faria e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes, também, os Deputados Antônio Júlio e Eduardo Daladier. Havendo número regimental o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir informa que a reunião tem por finalidade discutir as penalidades aplicadas pela ITAMBÉ à Cooperativa Regional dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. - COOPARÁ. A Presidência registra, ainda, a presença dos Srs. Jonas Moraes Filho, Presidente da COOPARÁ, a quem convida para tomar assento à mesa; Luciano de Paula Fraga, advogado da COOPARÁ; Irandy A. de Oliveira; Osvaldo da Fonseca, Prefeito Municipal de Conceição do Pará; e José Bonaparte de Vasconcelos Fonseca, Prefeito Municipal de Maravilha. Com a palavra, o Presidente da COOPARÁ expõe o tema e responde às perguntas formuladas pelos debatedores. Encerrada esta fase, o Deputado Dimas Rodrigues apresenta requerimento em que solicita seja convidado o Presidente da ITAMBÉ para expor perante a Comissão, a posição tomada pela entidade em relação à COOPARÁ; o Deputado Márcio Kangussu requer seja realizada visita da Comissão ao Município de Almenara com a finalidade de, em audiência pública, se avaliarem as consequências, para as regiões, do fechamento das barreiras sanitárias do Estado. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Presidente procede à leitura de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja convidado o Presidente da RURALMINAS para debater, na Comissão, a proposta de implantação do Programa Pólos de Desenvolvimento da Agricultura Irrigada dos Vales dos rios Jequitinhonha e Pardo em Minas Gerais - PDI-JEPAR. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Presidente tece as considerações finais e informa que os assuntos tratados na reunião se encontram registrados nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues.

#### ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Às quinze horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen, membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião. A seguir, a Presidência procede à leitura de correspondência do Secretário de Estado de Esportes, Deputado Ivair Nogueira, em que encaminha ofício do Prefeito Municipal de Mário Campos, no qual solicita providências das autoridades competentes sobre as consequências do projeto de rebaixamento do lençol freático, desenvolvido pela Mineradora Ferteco, naquele município. Ato contínuo, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir convidados com a finalidade de dirimir o impasse existente entre o setor gaseiro e a FEAM, objetivando a celebração de acordo para a concessão de licenças ambientais e a apreciar as matérias constantes na pauta. O Presidente, Deputado Cabo Morais, na condição de autor do requerimento que deu origem à reunião, faz as considerações iniciais e passa a palavra aos convidados. Fazem uso da palavra, cada qual por sua vez, os Srs.: José Cláudio Junqueira Ribeiro, Presidente da FEAM e representante do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Luiz Eduardo Furiati Lopes, Secretário Executivo do SINDIFER; Leonídio Pontes Fonseca, representando o Presidente da Calsete Siderurgia Ltda.; Maria Dalci Ricas, Presidente da AMDA; João de Lima Géo, Diretor da Foscalma Siderurgia; Otacílio Toffalini Júnior, representando o Diretor-Geral do IEF; Verônica Marques, Assessora da FEAM; Marcos Abreu, da SIDERGUSA; e Bruno Melo Lima, Vice-Presidente do SINDIFER. A Presidência registra, ainda, a presença das seguintes pessoas na reunião: Raimundo Luiz Almeida Figueiredo, da SAMA - Santa Marta Siderurgia; José Bataiura de Assis, Secretário Executivo da ABRACAVE e Nádia Aparecida Silva Araújo, do Setor Jurídico do IEF. Passa-se à fase dos debates e fazem uso da palavra, pela ordem, os Srs.: José Cláudio Junqueira Ribeiro, Maria Dalci Ricas, Luiz Eduardo Furiati Lopes, Bruno Melo Lima, Leonídio Pontes Fonseca, Otacílio Toffalini Júnior, Deputada Maria José Hauelsen. Neste momento, registra-se a presença do Deputado César de Mesquita e, havendo quórum, são aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Fábio Avelar, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão, na Câmara Municipal de Santa Bárbara, para se discutir a mortandade de peixes e pássaros ocorrida em 1º/8/99, conforme solicitação da referida câmara. O presidente passa a direção dos trabalhos à Deputada Maria José Hauelsen para apresentar requerimento, de sua autoria, em que solicita a realização de audiência pública conjunta desta Comissão com a Comissão de Administração Pública, para tratar dos seguintes temas: a privatização de Furnas e os recursos hídricos nacionais. O Deputado Cabo Morais retoma a direção dos trabalhos e coloca em votação requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, em que solicita à Procuradoria-Geral do Estado e da União para que determinem à FEAM e ao IBAMA uma revisão do processo de licenciamento ambiental da Usina de Itapebí, tendo em vista os depósitos, prestados nesta Comissão, de que teria ocorrido uma alteração no projeto original de construção da referida usina, após a emissão dos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA. Dando prosseguimento aos debates, fazem uso da palavra o Sr. Marcos Abreu, da SIDERGUSA, e o Deputado Cabo Morais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1999.

Cabo Morais, Presidente - Fábio Avelar - Maria José Hauelsen.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às dez horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elbe Brandão, Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Júlio (substituindo o Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB) e Paulo Piau (substituindo o Deputado Alberto Bejani, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elbe Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e que avocou para si, em 14/09, a relatoria do Projeto de Lei nº 517/99. A requerimento do Deputado Paulo Piau, a Presidente altera a Ordem do Dia, deixando a 1ª Fase para ser apreciada ao final. A Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposição não sujeita a apreciação do Plenário. Submetido à discussão e à votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 144/99 (relator: Deputado Márcio Cunha). Submetido à votação, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, é aprovado o Requerimento nº 626/99. A seguir, a Presidente transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Dalmo Ribeiro

Silva e apresenta dois requerimentos que, submetidos à votação, são aprovados. O primeiro, solicitando seja convidado o Sr. Mauro Werkemam, Presidente da Fundação Clóvis Salgado, para discorrer sobre os programas desenvolvidos pela entidade; e o segundo, solicitando sejam convidados os Srs. Antônio Henrique Borges, designado Secretário-Adjunto de Turismo; e Antônio Carlos Cavalcanti, Consultor de Investimentos do Banco do Nordeste em Minas Gerais, para debaterem sobre o PRODETUR/Norte de Minas. A seguir, a Presidente Elbe Brandão suspende os trabalhos por cinco minutos. Reabertos os trabalhos, a Deputada Elbe Brandão, relatora do Projeto de Lei nº 517/99, emite parecer pela aprovação da matéria. Submetido à discussão e à votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1999.

Elbe Brandão, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Jorge Eduardo.

#### ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas do dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Chico Rafael e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. Campos Machado, Deputado à Assembléia Legislativa de São Paulo, publicado na edição de 16/9/99. Comunica, ainda, o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores aos quais foram distribuídas: no 1º turno: Projetos de Lei nºs 464/99, Deputado Sebastião Navarro Vieira; 489/99, Deputado Arlen Santiago; 496/99, Deputado Doutor Viana, e 520/99, Deputado Sargento Rodrigues. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Sargento Rodrigues apresenta requerimento solicitando que o Projeto de Lei nº 154/99 seja a última matéria da 1ª Fase a ser apreciada. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Com a palavra, o Deputado Doutor Viana apresenta requerimento em que solicita a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 90/99, no 2º turno. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Na ausência do Deputado Arlen Santiago, relator do Projeto de Lei nº 448/99, do Governador do Estado, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Sargento Rodrigues, que solicita prazo regimental para emitir seu parecer. A Presidência, ao anunciar que continua em discussão o parecer do Deputado Doutor Viana para o 1º turno do Projeto de Lei nº 154/99, do Governador do Estado, verifica a inexistência de "quorum", agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues - Doutor Viana - Amílcar Martins.

#### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Alberto Bejani, Cristiano Canêdo e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Chico Rafael. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, informa que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Gonçalo Francisco Faria, Alcino Silvério dos Santos e Antônio Reginaldo Barroso, as Sras. Lucimara Inajá da Silva e Terezinha Goes e o Sr. Wilson Mauro de Paiva Simões, Coordenador do CIRETRAN, todos de Pouso Alegre; o Sr. Auro Enoque Ferreira e as Sras. Izabel Jesus de Souza e Mariana de Lourdes Silva, de Astolfo Dutra; e discutir e votar proposições da Comissão. Registra-se a dispensa da Sra. Lucimara Inajá da Silva e o não-comparecimento da Sra. Mariana de Lourdes Silva. Em seguida, são ouvidos os depoentes, a quem são prestados esclarecimentos sobre o funcionamento das CPIs. Cada depoente é devidamente qualificado e responde a perguntas feitas pelos membros da Comissão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1999.

João Leite, Presidente - Alberto Bejani - Ivo José - Doutor Viana - Miguel Martini.

#### ORDENS DO DIA

#### ORDEM DO DIA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/9/99

##### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Professora Lúcia Helena Gonçalves Teixeira para integrar o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Parecer da Comissão Especial sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Gouveia Teixeira para a Presidência da Fundação TV-Minas - Cultural e Educativa. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Requerimento nº 389/99, do Deputado Mauro Lobo, em que solicita à Secretaria do Trabalho o envio a esta Casa do relatório sobre os atendimentos prestados no exercício de 1999 às crianças e adolescentes portadores de deficiência ou necessidades especiais, na faixa etária de 0 a 21 anos, cuja renda familiar não ultrapasse cinco salários-mínimos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 397/99, da Comissão de Saúde, pedindo informações ao Secretário da Saúde sobre os critérios utilizados para liberação de verbas a hospitais privados, em particular as destinadas ao Instituto Maria da Glória Ferreira Varela, da Fundação Cristiano Varela. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 401/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando informações ao Presidente da ACOMINAS sobre a atuação operacional dessa empresa em Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Preto, de forma que se possa avaliar o impacto da determinação do rateio do ICMS entre esses municípios. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 402/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que pede informações ao Diretor-Geral do DETRAN-MG sobre os impactos financeiros dos Projetos de Lei nºs 88/99, que institui parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado, e 162/99, que dispõe sobre parcelamento de débitos relativos ao IPVA. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 430/99, da Comissão Especial do Cólera no Jequitinhonha, solicitando ao Chefe Distrital da COPASA-MG o envio à Assembléia do relatório detalhado das atividades realizadas por aquele órgão no combate ao cólera, constando também sugestões aos Governos Municipal, Estadual e Federal para resolução definitiva do problema. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

## 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 399/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Governadoria, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, sobre a criação da Secretaria de Estado do Turismo, sobre a extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, cria unidades administrativas na Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Designado novo relator em Plenário, o Deputado Rêmo Aloise solicitou o prazo regimental para emitir parecer sobre o Projeto e as Emendas nºs 2 a 5, recebidas antecipadamente.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.125, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 181/99, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a Justiça de Paz. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opinou pela aprovação do Substitutivo nº 1, que apresenta; pela rejeição da Emenda nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nº 2 a 13.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 339/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que institui no Estado o Dia da Santa Casa de Misericórdia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 19/99, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado, autorizado pelas Leis nºs 12.422/96 e 12.731/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 433/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador referentes ao exercício de 1997. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 405/99, do Deputado Paulo Piau, que institui a Comenda da Paz Chico Xavier. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nº 1 a 4, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 510/99, do Deputado César de Mesquita, que cria a Medalha Calmon Barreto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 75/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 82 e dá nova redação ao art. 85 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma da Subemenda nº 1, que apresenta à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede estadual de saúde, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 189/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 12.735, de 30/12/77, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-cabo PM Valério dos Santos Oliveira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com a Emenda nº1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 209/99, do Deputado Álvaro Antônio, que reconhece como estância hidromineral a localidade de Bom Jardim - Fazenda Esperança, no Município de Mário Campos. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. As Comissões de Turismo e de Administração Pública opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 302/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 357/99, do Deputado Chico Rafael, que torna obrigatória a inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes do currículo escolar de 1º e 2º graus elaborado pela Secretaria da Educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 374/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que define o conceito de pessoa portadora de deficiência física para fins de concessão de benefício, prioridade e equiparação de oportunidades sociais no âmbito do Estado, conforme específica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Haueisen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 28/99, da Deputada Maria José Haueisen, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça patrimônio paisagístico e turístico do Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 28/9/99

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 14/99, da Deputada Maria José Haueisen; 76/99, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 15/99, da Deputada Maria José Haueisen; 52/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 93/99, do Deputado Miguel Martini; 115/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 185/99, do Deputado Ermano Batista; 202/99, da Deputada Maria Olívia; 207/99, do Deputado Mauro Lobo; 227/99, do Deputado Durval Ângelo; 257/99, do Deputado Eduardo Hermeto; 262/99 ( parecer sobre emenda apresentada em Plenário), do Deputado Márcio Cunha; 270/99, do Deputado Wanderley Ávila; 303/99, da Deputada Maria Olívia; 331/99, do Deputado Chico Rafael; 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues; 350/99, do Deputado Durval Ângelo; 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 396/99, da Deputada Maria José Haueisen; 411/99, do Deputado Eduardo Brandão; 416/99, do Deputado Chico Rafael; 455/99, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 625/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 28/9/99

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 687/99, do Deputado Marco Régis; 731/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 736/99, do Deputado Arlen Santiago.

Finalidade: ouvir o Sr. David Márcio Santos Rodrigues, Diretor-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, que falará sobre o apoio que o Instituto pode oferecer às atividades turísticas do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 29/9/99

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 699 a 703 e 711/99, do Deputado João Leite; 713/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 716 a 720/99, da Comissão de Direitos Humanos; 725 a 730/99, do Deputado João Leite.

Finalidade: discutir a falta de atendimento e de leitos infantis no Pronto-Socorro de Venda Nova e apreciar a matéria constante na pauta.

Convidados: Srs. Armando Costa, Secretário de Estado da Saúde; Marfílio Malaguth Mendonça, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Paola Soares Motta Vidigal, Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia; Clauzi Teixeira da Costa, Secretária Municipal de Saúde de Confins; Maria Luiza da Cruz, Secretária Municipal de Saúde de São José

da Lapa; Filmar Paulo Moreira Rates, Secretário Municipal de Saúde de Vespasiano; Gilberto Neves, Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa; Luiz Carlos Lopes Moreira, Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/9/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 448/99, do Governador do Estado; 373/99, do Deputado João Leite; 389/99, do Deputado Pastor George; 479/99, do Deputado Alberto Bejani.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 677/99, do Deputado Dimas Rodrigues; 689/99, do Deputado Arlen Santiago; 694/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 698/99, do Deputado Gil Pereira; 714/99, do Deputado Ailton Vilela; 732/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 22ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 29/9/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 316/99, do Deputado Durval Ângelo; 415/99, do Deputado Chico Rafael.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 712/99, do Deputado Paulo Piau; e 733/99, do Deputado Rogério Correia.

## Discussão e votação de proposições da Comissão.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 28/9/99, com a finalidade de dar prosseguimento do Seminário Legislativo Desemprego e Direito ao Trabalho.

Palácio da Inconfidência, 27 de setembro de 1999.

Anderson Adatao, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, item XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 28/9/98, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 399/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Governadoria, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, sobre a criação da Secretaria de Estado do Turismo, sobre a extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, cria unidades administrativas na Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências; do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.125, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000; do Projeto de Resolução nº 433/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997; e dos Projetos de Lei nºs 19/99, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre a renegociação do acordo da dívida do Estado, autorizado pelas Leis nºs 12.422/96 e 12.731/97; 181/99, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a Justiça de Paz; 339/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que institui no Estado o Dia da Santa Casa de Misericórdia; 405/99, do Deputado Paulo Piau, que institui a Comenda da Paz Chico Xavier; 510/99, do Deputado César de Mesquita, que cria a Medalha Calmon Barreto; 75/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 82 e dá nova redação ao art. 85 de Lei nº 9.444, de 25/11/87; 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências; 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede estadual de saúde e dá outras providências; 189/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 12.735, de 30/12/77, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências; 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-cabo Valério dos Santos Oliveira; 209/99, do Deputado Álvaro Antônio, que reconhece como estância hidromineral a localidade de Bom Jardim - Fazenda Esperança, no Município de Mário Campos; 302/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral; 357/99, do Deputado Chico Rafael, que torna obrigatória a inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes do currículo escolar de 1º e 2º graus elaborado pela Secretaria da Educação; 374/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que define o conceito de pessoa portadora de deficiência física para fins de concessão de benefícios, prioridade e

equiparação de oportunidades sociais, no âmbito do Estado, conforme especifica; 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio; e 28/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça patrimônio paisagístico e turístico do Estado; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de setembro de 1999.

Anderson Adatao, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/9/99, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, em 1º turno, os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 424, 267, 356, 450, 456, 478, 482, 493, 497, 502, 506, 514, 515, 518, 521 e 523/99, e, em turno único, os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 526, 527, 535 e 542/99.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente.

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

#### 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 21/9/99

O Deputado Álvaro Antônio\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhores e senhoras visitantes, na ocasião da última greve nacional dos transportes em nosso País, ficou desnuda a situação da Nação. Naquela oportunidade, tivemos, mais uma vez, a chance de verificar o quanto a economia nacional está sendo mal conduzida: concessão indiscriminada de rodovias, uma política do FMI que obriga o Governo nacional a aumentar os combustíveis mensalmente, etc. Como resultado da greve dos caminhoneiros, o Presidente da República e sua equipe econômica foram obrigados a recuar. Essa situação mostrou, mais uma vez, o quanto é nefasta a posição e a influência do FMI com relação à política nacional. O Presidente da República, verificando a gravidade daquele momento, percebeu que se mantivesse os aumentos mensais do petróleo, a inflação iria torná-lo, provavelmente uma vítima daquilo por que sempre lutou, ou seja, uma baixa inflação no País. Felizmente, o Presidente da República, não concordando com a posição do FMI, retirou o aumento mensal do petróleo.

Quando falamos da concessão indiscriminada de rodovias, podemos verificar o disparate existente nos valores dos pedágios cobrados nas rodovias brasileiras. Vejam, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, no Estado de São Paulo, uma carreta de cinco eixos que viaja de Ituverava até a Capital paulista - cerca de 440km - paga, na rodovia, cerca de R\$160,00. Essa carreta consome, nesse trajeto, R\$114,00 em combustível. Vejam, então, o disparate: o valor do pedágio supera o valor do combustível gasto por uma carreta de cinco eixos numa distância de 440km. Em Minas Gerais, uma carreta, também de cinco eixos, percorrendo essa mesma distância de 440km, paga a importância de R\$70,00. Um pouco menos da metade do que se paga em São Paulo.

Por isso, temos chamado a atenção do Diretor do DER, a fim de que, quando se for cobrar o pedágio nas rodovias de Minas Gerais, que se faça uma cobrança razoável, uma cobrança humana, porque em nosso País existe o defeito de, quando se quer consertar uma determinada situação ou implantar um novo serviço público, querem descontar todo aquele período durante o qual não houve cobrança de determinado imposto, iniciando a cobrança de uma forma contundente, muito pesada, sendo mais uma despesa para aqueles que são atingidos pela nova intenção do Governo. Trocando idéias com o Diretor-Geral do DER, argumentei que uma cobrança muito alta desse pedágio traria para o nosso Estado e para o nosso País grandes prejuízos.

Outro assunto que gostaria de tratar diz respeito ao Projeto de Lei nº 410/99, que cria o Fundo Rodoviário Estadual, encaminhado a esta Casa pelo Governador Itamar Franco, logicamente assessorado pelo Secretário de Transportes e Obras, Dr. Maurício Guedes. Os senhores podem perceber facilmente que há quase 20 anos não houve nenhum Governador preocupado com a área dos transportes no Estado de Minas Gerais. O último deles, que realmente tinha uma preocupação toda especial, foi o nosso saudoso estadista Tancredo Neves, que, em 1984 e 1985, quando fomos Secretário dos Transportes do Estado de Minas Gerais - porque naquela época havia uma Secretaria de Estado dos Transportes -, demonstrava preocupação não só com o transporte rodoviário, porque nós, mineiros, temos vocação para o transporte rodoviário, esquecendo-nos de outras modalidades de transportes, que são importantes para o nosso Estado e para a nossa Nação, como o transporte hidroviário, que não tem tido nenhuma atenção por parte dos nossos Governadores. É um transporte que representa grande economia não só nacional, mas também estadual. O índice é 21 vezes menor do que o transporte rodoviário.

E temos uma potencialidade de mais de 5.000km de vias, que podem, perfeitamente, tornar-se navegáveis. No entanto, neste Estado poucas pessoas têm preocupação com o transporte hidroviário, o mesmo acontecendo com o aeroviário, um transporte de grande importância para o nosso Estado, que tem dimensão semelhante à da França.

Minas é um Estado que precisa de alguém que olhe também para os seus aeroportos, não deixando de lado, porém, a importância do transporte ferroviário. Temos aqui o metrô de superfície arrastando-se por mais de 17 anos, porque não há alguém em Minas Gerais que trate desse assunto diretamente. Esse assunto, às vezes, vem à baila, ocupando as manchetes dos jornais e da televisão, mas é uma passagem efêmera, porque, logo em seguida, é deixado de lado, caindo novamente no esquecimento do Governo Federal, do Estadual e do Governo Municipal de Belo Horizonte.

Portanto, senhoras e senhores, reputamos de grande importância esse projeto que o Sr. Governador enviou a esta Casa, um projeto, sem dúvida alguma, que, no mínimo, irá resgatar o planejamento na área de transportes. E esperamos que não fique só nesse resgate do planejamento. Esperamos que esse Fundo Rodoviário, como um projeto estruturante, vá orientar os gastos do nosso transporte e as necessidades que esse transporte evidencia para o nosso Estado. Sem dúvida alguma, com o lançamento do projeto Avança, Brasil - que não sabemos ainda até que ponto pode ser verdadeiro -, é lógico que Minas Gerais terá de estar preparada para, pelo menos, receber algum aporte do Governo Federal. Mesmo que não seja no montante anunciado, que pensamos ser exagerado, não porque não haja necessidade desses aportes financeiros, mas porque achamos muito difícil o Governo Federal atingir o montante de R\$1.840.000.000,00 para a área dos transportes de nosso Estado.

Fica aqui, Srs. Deputados, Sr. Presidente, a nossa preocupação, mas o nosso apoio irrestrito a esse projeto de lei que S. Exa. o Sr. Itamar Franco acabou de encaminhar a esta Assembléia, já aprovado na nossa Comissão de Transporte, o qual será, sem dúvida alguma, encaminhado ao Plenário desta Casa. Temos a certeza de que os Srs. Deputados acolherão esse projeto para um futuro resgate não só do planejamento do nosso Estado na área dos transportes, mas também como uma efetiva ação para essa área do nosso Estado. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, senhores da imprensa, senhores da galeria, venho a esta tribuna, nesta tarde, para abordar de forma sintética três assuntos diferentes. Um deles é a CIPE do Rio Doce, que é uma comissão interestadual parlamentar para abordar as questões da bacia hidrográfica do rio Doce. Sobre tema semelhante escrevi um artigo que foi publicado em dois jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais: "O Tempo" e "Diário da Tarde". Nesse artigo, entre outros aspectos, procurei abordar o de que, não em curto, mas em médio e longo prazo, a água passaria a ser algo disputado até mesmo entre os Governos, como acontece no Oriente Médio. Esse artigo recebeu a atenção dos dois jornais citados, que publicaram nos dias 19/8/99 e 21/8/99. Dias depois, o jornal Estado de Minas, raciocinando com muita eficiência e na

mesma direção, trouxe também um artigo intitulado "Guerra de Água Invade a Política".

Outro objetivo de minha presença nesta tribuna é o de solicitar a V. Exa., Sr. Presidente, e à Mesa a transcrição nos anais desta Casa de pronunciamento do Senador Francelino Pereira sobre a questão da seca no Norte de Minas. Pode parecer até paradoxal. No mesmo pronunciamento em que se discute a água, faz-se alusão à seca do Norte de Minas. Todavia, se existe seca no Estado, hoje, é porque não houve, em outros tempos, a cautela devida, o direcionamento das ações governamentais e não governamentais, e a consciência cívica das pessoas para impedir que a natureza sofresse sucessivas agressões e depois, conseqüentemente, reagisse a elas.

Por último, o terceiro objetivo que me traz a esta tribuna, e este, sim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é extremamente importante, é o de requerer que se transcreva nos anais da Casa o pronunciamento do Diretor Executivo do jornal "Estado de Minas", Édison Zenóbio, na abertura do Multíminas, publicado na página 2 do "Caderno de Turismo", em 9/9/99. Esse pronunciamento, que, assim espero, passará a integrar os anais da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, tem o seguinte título: "Uma Chave para Abrir Minas". Nele, o autor procura apresentar uma visão realista e otimista, não a visão dos pessimistas e derrotistas que procuram mostrar Minas Gerais, por razões políticas partidárias ou por outras razões, como um Estado de terra arrasada. Ele faz o contrário: mostra Minas Gerais, seu potencial, a força do seu povo, seus valores históricos, sua beleza arquitetônica e geográfica. Portanto, não tem, como muitos outros, a visão pessimista; tem, ao contrário, a maior virtude que um cidadão patriota deve ter: o olhar positivo voltado para aquilo que é capaz de produzir e fazer com que o Estado cresça e se engrandeça.

Portanto, quero, Sr. Presidente, deixar aqui estes dois requerimentos, para que constem nos anais da Casa o pronunciamento do Senador Francelino Pereira sobre a seca no Norte de Minas e o pronunciamento feito pelo Diretor do "Estado de Minas", Édison Zenóbio, quando da abertura do Multíminas - este, como disse e repito, um verdadeiro estímulo ao despertar da consciência cívica dos mineiros, para fazer com que Minas seja vista com o olhar de quem acredita no futuro promissor, e não, daqueles que querem fazer do presente um muro de lamentações, para transformar o futuro em um momento sombrio e nada promissor.

Fica aqui a nossa manifestação de apreço ao autor por esse discurso, que se transformou em uma publicação de página inteira. "Uma Chave para Abrir Minas" - abrir para o progresso, para o desenvolvimento, para o crescimento na área do turismo e, sobretudo, para despertar nos mineiros do presente a confiança no futuro. Era o que eu tinha a dizer nesta oportunidade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente, é com uma insatisfação muito grande que venho à tribuna levar ao conhecimento de vocês, mais uma vez, que, infelizmente, na noite do dia 18 do corrente mês, tivemos a perda irreparável do Cabo Ailton Braga, que foi covardemente assassinado por um traficante, no Bairro Cabana.

Também na mesma data, um policial militar, na cidade de Uberaba, levou dois tiros de um outro marginal, quando de serviço no terminal rodoviário daquela cidade.

Fico preocupado porque, quando a polícia age de forma desnecessária, quando a polícia usa da violência, temos várias pessoas para criticá-la, para cobrar do Comando da Polícia Militar a punição dos policiais. E, infelizmente, quando os nossos policiais são vítimas, não temos ninguém para vir à tribuna ou para apartear este Deputado que se dirige ao público e aos demais pares desta Casa.

É com essa preocupação que venho aqui conclamar os pares desta Casa porque, infelizmente, estamos perdendo os companheiros por ação de marginais que também estão usando de violência contra a Polícia Militar, contra as pessoas que estavam defendendo a sociedade e que perderam a sua vida.

O Cabo Ailton Braga chegou a sua casa, após o seu turno de serviço. Morava, infelizmente, num local onde não deveria morar porque, na condição de policial, tinha como vizinho um traficante de apelido Mamonha, que traficava ao seu lado. Foi morto, deixando a sua esposa com um filho de 4 anos e uma filha de 11 meses.

Fico me questionando: por que não dar a mesma atenção ao fato quando temos um policial morto que estava cumprindo o seu dever? Por que não se registra, na mídia, quando ocorre o inverso. Estamos externando essa preocupação porque tivemos um companheiro baleado na cidade de Uberaba, perdemos um companheiro no Bairro Cabana. E, infelizmente, quero de público falar que, a partir desta data, estarei mobilizado, estarei pedindo aos demais pares desta Casa que façamos um esforço junto ao Governador Itamar Franco, para que o nosso policial tenha condições mais dignas para exercer a sua profissão. Já tivemos a morte de três outros policiais, que foram covardemente assassinados naquela cidade. Recentemente, perdemos um Detetive, que deixou a sua esposa grávida de seis meses. E agora perdemos esse companheiro. Infelizmente, nos casos de violência, quando o policial é a vítima, não lhe é dada a mesma assistência.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, venho a esta tribuna, diante do público e dos telespectadores, para dizer que o policial não é super-homem, não é de aço; tem família, esposa, filhos e sentimentos.

Infelizmente, as coisas não são tratadas na mesma proporção. Ficamos chateados porque as notícias que li na imprensa escrita sobre o falecimento do Cabo Ailton Braga foram pequenininhas. Estão banalizando a questão, porque o policial militar que foi assassinado era um funcionário público que estava defendendo a sociedade. Por que isso ocorre inversamente quando o mesmo soldado ou policial militar pratica abuso de autoridade, quando realmente é violento, como aconteceu recentemente nas cenas do Estádio Independência? Pelo menos, naquele dia, graças a Deus, não houve mortes, apesar de um Cabo ter tido várias costelas quebradas naquele episódio.

Para mim, o símbolo da justiça brasileira ainda é uma balança e tem dois pratos. Se tem dois pratos, tem que ter o mesmo peso e a mesma medida. No entanto, infelizmente, isso não ocorre com os fatos que acontecem com a Polícia Militar. Então venho a esta tribuna para repudiar a violência que tem sido cometida contra os policiais. Quero dizer que, enquanto for Deputado nesta Casa, estarei atento a esse tipo de violência contra os nossos policiais militares e estarei sempre denunciando.

Para que não fiquemos em uma situação de confronto - e não queremos isso -, com a Comissão de Direitos Humanos e com o seu Presidente, estaremos solicitando a esta Comissão que também coloque nessa balança, na mesma proporção, quando o policial comete um abuso de autoridade. Gostaria de deixar registrado aos nossos amigos da Comissão de Direitos Humanos que mais uma vez os nossos policiais foram vítimas de violência de marginais. Quero deixar claro que esse Deputado, enquanto na Polícia Militar, por diversas vezes, chegou a trocar tiros com marginais e já teve um de seus patrulheiros baleado, o que o tornou paraplégico, no mês de março de 1993. Infelizmente, no caso, também não tivemos a atenção da forma que deveria ser dada.

Quero deixar novamente registrado que o policial militar e o civil não são super-homens; são seres humanos, de carne e osso, têm pai, esposa, filhos e precisam ser tratados com carinho. O combate à violência, que os marginais empregam contra a polícia, tem que ser olhado de forma mais complexa e precisa ter o apoio dos Deputados.

Sr. Presidente, a partir desta data, estou conclamando todos os parlamentares para que possamos retirar os policiais militares do convívio do traficante e do assaltante, como no caso do Cabo Ailton Braga. Estarei elaborando um dossiê que será encaminhado ao Sr. Governador do Estado, para que possamos fazer conjuntos habitacionais. Poderão ser casas modestas, mas dignas, para que o policial militar possa viver. Ele não pode continuar a morar ao lado do traficante.

Estive comentando esse fato com um nobre colega e o mesmo se referiu ao caso como o do filme "Dormindo com o Inimigo". Ou seja, o Cabo da Polícia Militar que morava na Rua João Pires, no Bairro Cabana, tinha como vizinho um traficante. Não podemos deixar que a nossa polícia chegue a níveis tão aviltantes dessa forma. Não vemos um Juiz de Direito, um Promotor de Justiça ou um Deputado morando em um lugar desses. Porque o policial militar que serve para cumprir a lei - e tem o dever constitucional de fazê-la ser cumprida - e que corre perigo pelo fato de estar prendendo o marginal, a pessoa que está infringindo a lei, não pode também morar lá, junto com o marginal.

Assim, desta tribuna, estou lançando um manifesto de indignação e vou recolher o apoio dos demais pares da Casa para que possamos envidar esforços para cobrar do Sr. Governador do Estado uma política habitacional mais séria e coerente para o nosso policial militar. Precisamos retirar esses policiais do convívio do marginal, do traficante e do assaltante que tanto têm destruído a nossa polícia, sem que essa sequer tenha o direito de defesa, principalmente desta Casa.

Infelizmente, quando é para bater na polícia, achamos um punhado de pessoas para isso, mas, quando é para elogiar ou para reconhecer um direito, ... Assim como no caso da esposa do Cabo que foi torturado pelo traficante, a qual teve uma injeção contaminada em um de seus seios, na cidade de Raposos, e que está vivendo desesperadamente.

Então, vou cobrar do Comando da Polícia Militar, como foi dada ao Sr. Oracyr Rodrigues, depois da CPI, e ao Prefeito Jésus Lima, segurança constante para a esposa do Cabo, a qual foi torturada na cidade de Raposos.

A Deputada Elaine Matozinhos (em aparte)\* - Nobre Deputado Sargento Rodrigues, gostaria de fazer coro com V. Exa. e dizer da aflição por que passam hoje os nossos policiais militares e civis.

Enquanto Delegada de Polícia, por várias e várias vezes, tivemos que fazer cestas básicas para doar aos nossos Carcereiros, aos nossos Detetives, para que pudessem sobreviver, porque só tinham dinheiro para pagar o aluguel ao final do mês. Quantos e quantos policiais ainda moram em barracos, nas vilas, sem a menor condição de sobrevivência como policiais, como pessoas que combatem a violência?

É lamentável a questão habitacional da Polícia Civil, por mais que tenhamos buscado soluções. Posso dizer que, desde que eleita Vereadora, por várias vezes, estive na COHAB, na Caixa Econômica Federal, buscando amparo para resolver essa situação aflitiva dos nossos policiais. Agora, nesta Casa, também faremos o mesmo. No entanto, lamentavelmente, ainda não vimos nada de concreto nesse sentido.

Com referência à esposa do policial de Raposos, gostaria de expressar-lhe a nossa tristeza. E também manifesto a nossa solidariedade ao bárbaro assassinato de um Detetive da Polícia Civil, ocorrido no sábado retrasado, sobre o qual foi publicada apenas uma pequena nota no jornal. Na realidade, não vimos nenhuma movimentação para ajudar a sua mulher, uma pessoa que, depois de oito anos de casamento, encontra-se grávida de cinco meses. Hoje passa por situações financeiras e pessoais difíceis. Como V. Exa. clamamos apoio à esposa do policial de Raposos, clamamos também que a esposa do Detetive Maurício tenha, por parte desta Casa e da Comissão de Direitos Humanos, todo o apoio de que necessita.

Na realidade, o policial morreu apenas por ser policial. A questão é tão séria que hoje matam policiais para conseguir deles a carteira de polícia e a arma. A insegurança e a ousadia dos bandidos - e volto a dizer bandidos, sim - são tamanhas que o policial não precisa sequer oferecer qualquer esforço de resistência. Mata-se apenas porque é policial. Muito obrigada.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço o aparte da Deputada Elaine Matozinhos. Gostaria de deixar registrado, Dra. Elaine Matozinhos, também na qualidade de policial que fui durante 14 anos, que tenho certeza de que V. Exa., como idealizadora da Delegacia de Mulheres, trabalhou e contribuiu decisivamente para a segurança pública do nosso Estado.

Assim como fui para as ruas, troquei tiros com marginais, tive patrulheiro baleado que ficou na cadeira de rodas, viemos reafirmar a nossa postura enquanto funcionário público à frente da polícia. Realmente, tínhamos um compromisso, como também temos hoje, como Deputado, com a segurança pública. Enquanto vários dos senhores e das senhoras estavam dormindo, eu estava patrulhando as ruas da Capital mineira, da Região Metropolitana, combatendo o crime, prendendo traficantes e marginais.

Tenho certeza de que o público que está me assistindo quer uma sociedade justa; quer que bandido tenha o seu lugar na cadeia; quer que marginal fique no presídio, cumprindo sua pena, e quer que a polícia seja respeitada, mas, acima de tudo, quer que tenha dignidade para morar. Como o Juiz de Direito, o Promotor, o Deputado, o Governador não podem, também não queremos que a nossa polícia venha a morar ao lado de traficantes, na periferia, como aconteceu no caso do Cabo Ailton Braga.

Então, Sr. Presidente, fica aqui o meu apelo. Conclamo os demais pares desta Casa para que, juntos, possamos nos mobilizar e questionar o Governador. O policial militar e o policial civil precisam de um local digno para morar, para não precisarem fazer acertos com traficantes, para não precisarem se enveredar pelos caminhos tortuosos que a polícia divide entre crime, justiça e lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Fica aqui registrado o meu repúdio às pessoas que ignoram o policial militar como ser humano, como cidadão.

\* - Sem revisão da oradora.

A Deputada Maria Tereza Lara - Nossos cumprimentos ao Presidente em exercício, aos colegas Deputados, às Lideranças aqui presentes, aos membros da imprensa e aos telespectadores da TV Assembléia. Hoje, dia 21 de setembro, é o Dia Nacional de Luta em Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência. Houve nesta Casa, hoje, pela manhã, uma reunião conjunta das Comissões de Direitos Humanos, do Trabalho e de Saúde, para, em audiência pública, discutir-se a criação do Conselho Estadual de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência. Em 1992, a Constituição Estadual foi alterada por meio de emenda em que se propôs a modificação da redação do art. 226, criando-se o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Portador de Deficiência, que deveria ter sido instituído até 15/3/93. Até hoje não temos, no Estado de Minas Gerais, esse conselho. O objetivo da audiência que houve nesta Casa, com representantes das diversas entidades, foi exatamente começar a discussão da criação desse conselho, que pode e deve ser de iniciativa do Executivo, o que também pode ser feito através desta Casa. No final da audiência, foi escolhida uma comissão representativa, da qual fazemos parte, para discutir e propor um projeto de lei para a criação do conselho. Ficou especificada a grande importância do conselho enquanto defensor de políticas públicas referentes aos direitos dos deficientes. É mais um avanço, não para defender os excluídos, mas para que não mais haja excluídos na nossa sociedade. Mais uma vez, esta Casa dá sua contribuição.

Houve, também, em Belo Horizonte, uma passeata cívica, quando os portadores de deficiência física declararam que a BHTrans garantiu-lhes que os ônibus com piso baixo - que permitem o acesso dos deficientes físicos aos coletivos, sem a ajuda de outras pessoas - chegam a Belo Horizonte na sexta-feira, entrando em circulação no dia 1º de outubro.

Sabemos que é importante a vontade política dos Governos, mas sabemos também da grande importância da mobilização da sociedade civil, para que haja avanços no respeito às leis que já existem, como é o caso da obrigatoriedade de construção de rampas e de outras melhorias para os portadores de deficiência. No caso de Betim, já existe uma lei municipal garantindo 5% das vagas em concurso público para as pessoas portadoras de deficiências. Mas é preciso, também, que as leis sejam respeitadas e que haja outras leis que possam beneficiar os portadores de deficiência.

A Deputada Maria José Hauelsen (em aparte) - Deputada Maria Tereza Lara, queremos parabenizá-la pela sua fala, por essa lembrança em defesa dos portadores de deficiência física. V. Exa. acabou de dizer que muitas vezes é preciso que o povo se organize e se manifeste para que as leis saiam do papel. Há um projeto de lei de nossa autoria, aprovado nesta Casa, que, portanto, se converteu em lei, sancionada pelo Governador do Estado, que exige que os transportes coletivos - não apenas aqueles que estão sob a responsabilidade e a direção da BHTrans, mas os transportes coletivos de todo o Estado - sejam adaptados para os portadores de deficiência física, com cadeiras próprias, lugares mais espaçosos, com possibilidade de que coloquem ali sua cadeira de rodas e tudo aquilo que facilite a sua locomoção, assim como rampas para que possam subir nos ônibus. Entretanto, essa lei, que já existe há não sei quantos anos, praticamente não saiu do papel, não há nenhum esforço daqueles que são responsáveis pelo transporte em nosso Estado para exigir o seu cumprimento.

Entretanto, vemos um esforço imenso da Polícia Rodoviária, comandada pelos Secretários responsáveis pelo transporte, para impedir que trabalhadores que estão na estrada, usando kombis e "vans", sejam impedidos de continuar seu trabalho. Em outra data, provavelmente estaremos aqui para falar de um famoso decreto que saiu, há poucos dias, para tirar daqueles trabalhadores de kombis e "vans" a possibilidade de exercerem esse transporte alternativo, dando esse direito apenas às empresas que já têm ônibus e já são donas do transporte em nossa cidade. O que vemos é que, quando o interesse é das empresas, as autoridades não estão silenciosas, mas quando o interesse é do portador de deficiência física ou do trabalhador que está com o transporte alternativo, as autoridades responsáveis pelo trânsito em nossa cidade, pelo transporte coletivo, não tomam atitudes nem são rápidas nas suas decisões.

Que nós, juntamente com todos aqueles que se organizam, saibamos nos colocar ao lado daqueles que precisam, cada vez mais, da proteção da lei e de autoridades sérias, ligadas à Justiça e ao direito de vir. Muito obrigada pelo aparte.

A Deputada Maria Tereza Lara - Concordamos perfeitamente com sua fala, companheira Deputada Maria José Hauelsen. Queremos dizer que os portadores de deficiência física fazem parte da parcela da sociedade que luta pela conquista dos seus direitos.

Até hoje, historicamente, nenhuma conquista foi alcançada, a não ser pela luta e pela organização popular. Os portadores de deficiência têm consciência de que a luta é o caminho da

conquista. Estão reunidos no Nordeste, em Alagoas, os companheiros que lutam contra os hospitais psiquiátricos e que são a favor da luta antimanicomial. Não podendo estar aqui hoje, pediram-me que justificasse a falta deles, porque estão no Nordeste, somando esforços para que aqueles que sofrem de doença mental possam, também, ter os seus direitos respeitados. Em Minas Gerais, conforme informação da Federação das Associações dos Deficientes, que conta com 80 entidades filiadas, existem cerca de 500 mil portadores de deficiência já registrados. Na prática, eles representam em torno de 10% de toda a população. No caso de Minas Gerais, existem em torno de 1.500.000 pessoas com alguma forma de deficiência. Por isso apresentamos, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 374/99, que define o conceito de pessoa portadora de deficiência, para fins de concessão de benefícios, prioridade e equiparação de oportunidades sociais em Minas Gerais. Até hoje, em Minas Gerais e no País, não há uma lei que regulamente com clareza os critérios para que uma pessoa portadora de deficiência possa receber os benefícios dos órgãos públicos. O projeto de lei que apresentei visa a definir os critérios para que uma pessoa ser considerada portadora de deficiência física: se é aquela que tem de andar em cadeira de rodas ou aquela que tem de portar algum outro instrumento. Com relação às pessoas com deficiência visual, indica o critério para se definir o nível de deficiência visual que lhe dá direito a receber benefícios dos órgãos públicos. O projeto já foi aprovado em várias comissões e já está para ser votado em Plenário. Ele é uma contribuição nossa para que as pessoas portadoras de deficiência possam ter os seus direitos garantidos.

Gostáramos de conchamar todos os parlamentares desta Casa e todos os mineiros para somarmos esforços com as entidades que estiveram aqui hoje e com o Conselho Municipal de Defesa dos Portadores de Deficiência de Belo Horizonte. Gostáramos que esse tipo de conselho se espalhasse por todas as cidades de Minas Gerais e, também, que fosse criado o conselho estadual com as coordenadorias, como o CAAPD, em Betim, para que possam unir esforços e garantir os direitos já adquiridos, para que as leis sejam postas em prática e novas leis sejam elaboradas e aprovadas em benefício de todas as pessoas portadoras de deficiência do nosso Estado. Esse é o nosso compromisso. Muito obrigada.

A Deputada Elaine Matozinhos\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, representantes da imprensa, pessoas presentes nas galerias deste plenário, povo de Minas Gerais, faço uso desta tribuna com o intuito de fazer registrar, nos anais desta augusta Casa, data tão relevante para o povo deste País quanto para o honrado povo de nossas montanhas: trata-se do aniversário do nascimento de nossa tão querida e, por que não dizer, consolidada, Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A UEMG foi criada pelo legislador Constituinte de 1989 que, no art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim dispôs: "Art. 81 - Fica criada a Universidade Estadual de Minas Gerais, sob a forma de autarquia, que terá sua reitoria na Capital e suas unidades localizadas nas diversas regiões do Estado".

Quiséramos nós, legisladores estaduais, que bastasse um mero dispositivo, uma simples norma, para que restasse criada nossa tão almejada Universidade. Contudo, não é com essa facilidade, tal como puderam comprovar aqueles que lutaram e lutam por essa conquista, que são obtidas as vitórias e se alcançam as conquistas que perdurarão por inúmeras gerações.

Conta o Prof. Aluísio Pimenta que, em 1991, sob o Governo de Hélio Garcia, quando convocado para a tarefa de levar adiante a implantação da UEMG, não tinha a entidade sequer acomodações próprias para o Reitor e sua equipe. Como se não bastassem essas dificuldades, carecia a reitoria de contato com as fundações que compõem a Universidade. Não eram conhecidas as condições acadêmicas, não eram conhecidas as condições administrativas, assim como também não eram as condições econômicas e financeiras.

Nesse momento (e isso é o que consta de artigo do Prof. Aluísio Pimenta, publicado no dia 28/8/99, no jornal "O Tempo", caderno "Opinião", pág. 2), serviram-se da Universidade do Estado de São Paulo, como modelo, a partir do qual se poderiam apreender os acertos e os erros de uma universidade organizada a partir de um projeto "multicampi", que incluía instituições pré-existentes. Os problemas foram mapeados e passaram a ser resolvidos um por um, não só pelo esforço do Governo, mas também por dedicação dos Prefeitos, professores, estudantes e cidadãos de nosso livre Estado de Minas Gerais.

Em um primeiro momento, lutaram pela capacitação e titulação dos professores, o que exigiu grandes investimentos humanos e financeiros. Hoje, cerca de 30% dos professores da UEMG são titulados com mestrado ou doutorado.

Havia o problema, e ainda há, embora minorado, da deficiência das bibliotecas da UEMG. Com a ajuda do MEC, foram organizadas bibliotecas; para sua manutenção, entretanto, é necessário constante e incansável esforço.

Foram desenvolvidos programas de pesquisa em várias áreas, campo ainda inexplorado pelas instituições de ensino do interior. Lutou-se também pela extensão universitária, para que a UEMG se transformasse, efetivamente, em uma universidade que, tal como impõe a atual LDB, deve oferecer não apenas o ensino, mas também a pesquisa e os programas de extensão, simultaneamente.

Isso é o que vem se dando com luta do povo mineiro, sempre às voltas com o mesmo problema crônico: a falta dos recursos orçamentários necessários para o cumprimento das disposições constitucionais e infraconstitucionais que tratam da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Tais disposições contidas em leis, decretos e portarias, resultantes das deliberações e ações dos vários governos que passaram, ofereceram o arcabouço formal e jurídico sobre o qual haveria e há de ser construído esse sonho de uma academia democrática e regional que promova o desenvolvimento das várias e diversas partes que compõem o Estado.

Nos dias de hoje, sob a firme direção de nosso ilustre Governador Itamar Franco, o papel de nossa universidade se agiganta. Nesse momento, sua função não se restringe à promoção do desenvolvimento regional por meio da informação e formação de quadros de nível superior.

Na semana passada, disse nesta Casa o Secretário de Estado da Educação, Murílio Hingel, que, segundo documentos da UNESCO, aqueles que representam o capital especulativo internacional têm interesse e planos de promover o abandono dos trabalhos de pesquisa nos países periféricos, entre os quais se encontra o Brasil.

O que está por trás disso, todos sabemos, é a manutenção da dependência tecnológica dos países em desenvolvimento. Querem países, pretensos parceiros, que não produzam, mas reproduzam o conhecimento de cunho científico.

Os países que dominam a política internacional, entre os quais se destacam os Estados Unidos, sabem do potencial de nossas terras e temem sua exploração consciente e sustentável; não apenas pelo que ganharíamos nós, os brasileiros, mas porque deixaríamos de depender deles, os países que nos impõem essa política ultrajante neoliberal.

O Governo Federal, mandatário da política neoliberal dos capitais internacionais, vem exercendo o desmonte do ensino federal de nível superior. Como todos sabemos, a aposentadoria em massa de grandes nomes do corpo docente, somada à não-abertura de concursos

para o preenchimento das vagas, tem deixado as universidades federais sem professores. Como se não bastasse, o último aumento salarial do funcionalismo federal civil, concedido quando exercia a Presidência o Dr. Itamar Franco, foi ilícitamente negado aos trabalhadores civis da União, que se vêem, até hoje, envolvidos em uma infundável batalha judicial que o Sr. Fernando Henrique impõe em prejuízo dos funcionários, do Judiciário e da seriedade do Estado brasileiro.

Nesse contexto, a UEMG é mais que um mero fator de promoção do desenvolvimento das regiões do Estado; neste momento histórico em que vivemos, tenhamos consciência disto, nobres Deputados: a UEMG é, ao lado da UNIMONTES, uma das últimas trincheiras que nos dão abrigo na árdua luta pela emancipação tecnológica dos povos em desenvolvimento.

No comando dessa trincheira, talvez, de todo o povo brasileiro nessa batalha, está, sem sombra de dúvidas, o nosso Governador, Itamar Franco. Como bom comandante que é, vem se cercando dos melhores quadros, dentre os quais se destaca o Prof. Gerson de Melo Boson.

Atual Reitor da Universidade do Estado, o Professor Boson assumiu a hercúlea responsabilidade de levar adiante sua construção, tarefa de várias gerações. E é na pessoa dele que hoje parabeno a UEMG pelo décimo aniversário de sua criação, nesta histórica data que é também a do aniversário da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Nesta ocasião, não tenho também como me esquecer da Profa. Janete Gomes Barreto Paiva, amiga fraterna, Diretora da Faculdade de Educação, que tem estado à frente dos trabalhos da Universidade nesta Capital.

Mas cabe também a esta egrégia Assembléia a responsabilidade pelo sucesso de nossa Universidade. O Projeto de Lei nº 453/99, que ora tramita nesta Casa, despertando o interesse e a participação dos Deputados, tanto de Situação quanto de Oposição, renova o nosso envolvimento com os rumos da Universidade.

Mas neste singular momento, data de grande importância para as instituições democráticas do Estado e aniversário de uma década de nossa Constituição, não quero me enfrontar nem me aventurar pelos pontuais debates que nas comissões desta Assembléia se travam.

Neste momento, o que quero é louvar o trabalho daqueles que se dedicaram e se dedicam à instituição, parabenizando-os e apresentando meus sinceros agradecimentos. O dia de hoje, nesta Casa, deve ser lembrado não apenas como data de aniversário da Constituição do Estado, mas também, e fundamentalmente, como data da criação formal do sonho de desenvolvimento e tecnologia, com todas as implicações que a UEMG representa.

Feliz aniversário, Constituição do Estado. Feliz aniversário, UEMG. O povo destas montanhas precisa de vocês e está pronto para a luta. Muito obrigada.

\* - Sem revisão da oradora.

## 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 22/9/99

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Sr. Secretário, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, gostaria de, no início de nossos trabalhos na Casa, mais um vez, agradecer aos Deputados.

Quero fazer justiça, Sr. Presidente, não só aos Deputados da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, mas também a outros Deputados. Por exemplo, lembro-me de estar conosco, numa primeira reunião, o Deputado Sebastião Costa, o Deputado Miguel Martini, nosso Presidente da UNALE, que levou a sua contribuição, esforçando-se para que todos os Presidentes de Assembléias apoiassem o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer. Quero agradecer também aos Deputados da Comissão Especial, que levaram contribuições importantes.

Houve uma surpresa agradável nesse processo, pois conseguimos, numa reunião com a Presidência da Casa e com outros setores, um esforço coletivo, a fim de que a proposta a ser levada não fosse apenas uma proposta da nossa Comissão, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, mas fosse uma proposta deste Legislativo, uma proposta que fosse mais ampla, dos diversos setores da sociedade mineira, representada por seus segmentos. Então, naquelas reuniões iniciais, em que estávamos sendo coordenados pelo Presidente Anderson Aduato e pelo Deputado Miguel Martini, os trabalhos evoluíram, com o objetivo de acatar essa proposta mais ampla.

Quero agradecer a contribuição de todos os Deputados, independentemente de partidos e de comissões. Portanto, Sr. Presidente, foi uma contribuição importantíssima.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Deputado Márcio Cunha, gostaria de parabenizar V. Exa. e o Presidente Anderson Aduato por esse trabalho e dizer que a UNALE continua acompanhando todo esse processo de discussão do parecer do relator Deputado Mussa Demes, o qual certamente será enriquecido com essa proposta de Minas Gerais.

Gostaria de dizer que há outra lei sendo votada no Congresso Nacional. Assim, nós, principalmente, V. Exa., Deputado Márcio Cunha, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Presidente deste Poder e todos os nobres pares desta Casa, devemos ficar atentos e acompanhar esse processo, porque, de acordo com a proposta original há um desrespeito à independência dos Poderes, há uma interferência do Poder Executivo no Poder Legislativo. Na semana passada, estive com o relator do Projeto de Lei Complementar nº 18, que assumiu o compromisso de abrir espaço para a UNALE debater a questão. Fizemos contato com o Presidente da Comissão Especial, e já está acertado que no dia 5 de outubro, às 14 horas, participarão da reunião da Comissão Especial todos os Presidentes das Assembléias Legislativas do País, a diretoria da UNALE e os Presidentes das Comissões de Fiscalização Financeira de todas as Assembléias, quando debateremos, levaremos propostas, contribuições, enfim, discutiremos com os Deputados daquela Comissão os rumos da votação desse projeto de lei.

Esse projeto está passando despercebido para a maioria da população. Isto é positivo em determinado aspecto, mas perigoso sob outro aspecto. Gostaria de fornecer um dado, a fim de que possamos ficar atentos. Por exemplo, o Governador de Estado pode, por meio de um decreto, deixar de repassar recursos para as Assembléias Legislativas, se considerar que não tem recursos para tal. Então, acaba com a independência dos Poderes, deixa o Poder Legislativo nas mãos, dependente, do Poder Executivo. O relator já disse que não vai acatar tais questões, devendo corrigi-las. No entanto, temos de acompanhar "pari passu" essa discussão. Então, a UNALE estará atenta a isso, e, nos dias 21 e 22 de outubro, no lançamento do Parlamento do Sul, que será em Curitiba, estaremos também debatendo, como todos os parlamentares, pela segunda vez, a questão da lei da responsabilidade fiscal. A lei da reforma tributária é fundamental, e temos essa participação, mas é importante que participemos também da lei de responsabilidade fiscal, porque ela é importante para todos nós.

O Deputado Márcio Cunha - Agradeço a participação de V. Exa., mas, Sr. Presidente, dois outros assuntos me trazem a esta tribuna no dia de hoje. Quero convidar os ilustres Deputados para amanhã, às 14 horas, aqui nesta Casa, no auditório, quando estaremos trazendo aqui o Diretor-Geral do DER-MG, o Diretor-Geral do DNER, e a comunidade belo-horizontina, para tratarmos, mais uma vez, da questão do anel rodoviário de Belo Horizonte.

Todos sabem que em 1993 fundamos o Movimento SOS Anel Rodoviário, e, em 1995, conseguimos assinar um compromisso público em que a Prefeitura de Belo Horizonte tinha de fazer nove passarelas, urbanizar o trevo e impedir as invasões. A Prefeitura licitou apenas quatro passarelas e fez só uma. O DNER tinha de recuperar todo o trecho, fazer as sinalizações, e também não o fez. O Governo do Estado tinha de fazer a iluminação dos 26km e cumpriu a sua parte.

Então, estaremos amanhã, Sr. Presidente, conjuntamente com a Comissão de Transportes desta Casa, trazendo essas autoridades aqui para debatermos essa questão. Já fizemos uma visita ao Anel Rodoviário e, naquela oportunidade, nós Deputados, como Álvaro Antônio e outros, mostramos o descaso das autoridades mineiras para com o anel rodoviário em Belo Horizonte. Faço esse apelo para que os Deputados prestigiem essa reunião amanhã à tarde, porque é de suma importância para cobrarmos do DER-MG e do DNER a complementação das obras do anel rodoviário de Belo Horizonte.

Uma questão importante, que tenho a certeza, o Deputado Álvaro Antônio também irá levantar, é a questão do rodo-anel. O rodo-anel anunciado pelo Presidente da República é importantíssimo, mas é um absurdo pensarmos em outro anel em Belo Horizonte - que é importante e digo que sou favorável à sua construção -, mas convivermos com um anel rodoviário não completado em Belo Horizonte é um desrespeito à sociedade mineira, às pessoas que trafegam e vivem nas proximidades daquele anel rodoviário.

O Deputado Álvaro Antônio (em aparte)\* - Deputado Márcio Cunha, em boa hora V. Exa. levanta o problema do anel rodoviário. Há um aspecto importante nessa questão, porque estão pensando em construir um novo anel em Belo Horizonte, o qual não nos interessa. Seria lá pelos lados de Venda Nova, muito além, em Ribeirão das Neves, passando por Betim. É lógico que queremos completar o anel rodoviário de Belo Horizonte, porque temos apenas um semi-anel, um anel que foi projetado para 25 mil veículos e hoje está suportando 80 mil veículos diários. Então, temos de ficar atentos à construção desse novo anel, principalmente porque essa questão interessa à nossa Capital mineira. Muito obrigado.

O Deputado Márcio Cunha - Eu é que agradeço, Deputado. O outro assunto que trago, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é sobre a criação da Secretaria Estadual de Turismo, que tem sido aguardada com a maior expectativa, não só por nós, Deputados, mas, especialmente, por todo o "trade" turístico de nosso Estado.

Como sabem, foi um compromisso do então candidato, nosso Governador Itamar Franco, um compromisso que, sem dúvida alguma, ele quer resgatar. E esse projeto encontra-se nesta Casa, em tramitação. Num primeiro momento, o Estado tinha o desejo de fazer também a extinção da TURMINAS, com certeza em função das condições financeiras por que passa o Estado, mas a nossa interferência e da Deputada Elbe Brandão, bem como de inúmeros outros Deputados desta Casa, fizeram o Governo ver a importância de termos um braço operacional na Secretaria de Estado de Turismo. Em função da peculiaridade dessa atividade, essencialmente descrita e operacionalizada pela iniciativa privada, temos de ter um setor mais ágil nesse aspecto.

Neste sentido, Sr. Presidente, é de fundamental importância que esta Casa aprove esse projeto. Quero rogar aos meus pares que, independentemente dessas questões políticas momentâneas, atentássemos para o fato de que é de fundamental importância a criação dessa secretaria. Há uma grande expectativa, especialmente do interior, que sabe da promoção que é o turismo no nosso Estado e da capacidade de auferir recursos que o setor tem hoje. Estamos com recursos minguados junto aos municípios. Sem dúvida nenhuma, uma secretaria estadual de turismo, com o apoio e o estímulo da TURMINAS, poderá trazer para Minas inúmeros recursos. Minas, por suas tradições, pela riqueza do seu povo, da sua gente e da sua cultura, tem tudo a ver com o turismo. Muito obrigado pela paciência, ilustre Presidente.

**\* - Sem revisão do orador.**

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Art Portões Automáticos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cancelas e portões eletrônicos. Objeto deste aditamento: prorrogação por 12 meses, com manutenção do preço e ampliação do objeto. Vigência: 21/10/99 a 21/10/2000. Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

##### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CETEST Minas Engenharia e Serviços S.A. Objeto: reforma, fornecimento e instalação de condicionadores de ar; fornecimento e instalação de forçadores nas redes de exaustão. Vigência: 90 dias a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. e 4.1.1.0. Licitação: Convite nº 21/99.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Convite nº 49/99 - Fornecimento de aparelhos de medição elétrica, de componentes, materiais e peças de reposição para equipamentos de informática. Licitantes vencedoras: Procedata Informática Ltda. (subitens 1.1 a 1.5 e 1.9), Inter All Ltda. (subitens 1.13, 1.17 e 1.19), Microtécnica Informática Ltda. (subitem 1.7), Tecnosys Informática Ltda. (subitem 1.8), Spassos Informática Ltda. (subitens 1.11, 1.14, 1.15 e 1.20) e AMD Informática Ltda. (subitens 1.10, 1.12, 1.16 e 1.18). Desclassificadas: Prestobat Baterias e Peças Ltda. (subitens 1.2, 1.4, 1.13 e 1.14), Spassos Informática Ltda. (subitens 1.2 e 1.4), AMD Informática Ltda. (subitem 1.20), Open 5 Ltda. e Top Informática Ltda. Convite nº 55/99 - Aquisição de envelopes. Licitantes vencedoras: Life Editora Gráfica Ltda. (subitens 1.2, 1.4 e 1.8), Papelaria e Tipografia Nívia Ltda. (subitens 1.1, 1.6 e 1.7) e Oásis Distribuidora Ltda. (subitens 1.3 e 1.5). Convite nº 58/99 - Aquisição de argamassa pré-fabricada. Licitante vencedora: Distribuidora Peroba Ltda. Desclassificada: Maxi Trade Service Ltda.